



Associação Executiva de Apoio à Gestão
de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo

ATO CONVOCATÓRIO 029/2014.

CONTRATO DE GESTÃO Nº 14/ANA/2010.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.881 de 09 de junho de 2004; Resolução ANA nº 552 de 08 de agosto de 2011.

MODALIDADE: Coleta de Preços TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ENQUADRAMENTO: Plano de Aplicação 2013-2015

COMPONENTE: III – Ações Estruturais

SUBCOMPONENTE – III .3 – Proteção e Conservação

AÇÃO PROGRAMADA – III.3.1 – Implantação de Projetos Hidroambientais

ATIVIDADE: III.3.1.2 – Implantação de Projetos Hidroambientais no Médio SF

“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO HIDROAMBIENTAL NA BACIA DO RIO VERDE, MUNICÍPIO DE IBIPEBA, MÉDIO SÃO FRANCISCO, BAHIA”

Belo Horizonte, dezembro de 2014.



SUMÁRIO



PREÂMBULO 3

1 – OBJETO 3

2 - DISPOSIÇÕES SOBRE A SELEÇÃO 3

3 - DA COMISSÃO DE JULGAMENTO 4

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO 4

5 - ENTREGA E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS 4

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO 5

7 - DA HABILITAÇÃO 6

 7.4 - Proteção ao menor 6

 7.5 - Habilitação jurídica 6

 7.6 - Qualificação econômico-financeira 6

 7.7 - Regularidade fiscal 7

 7.8 - Qualificação técnica 8

8 - DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA 9

9 - DO JULGAMENTO 10

10 - DOS RECURSOS 11

11 – ADJUDICAÇÃO 12

12 – HOMOLOGAÇÃO 12

13 – GARANTIAS 12

14 - DO INSTRUMENTO DO CONTRATO 12

15 - DOS RECURSOS FINANCEIROS 12

16 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES 12

17 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO 13

18 - FORMA DE PAGAMENTO 13

19 – PENALIDADES 14

20 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATORIO 15

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 15

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA ATO CONVOCATÓRIO Nº 029/2014. 16

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO 74

ANEXO III – DECLARAÇÃO PROTEÇÃO AO MENOR 75

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL ONDE SERÃO REALIZADOS OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO HIDROAMBIENTAL 76

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE 77

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA À AGB PEIXE VIVO 78

ANEXO VII – PROPOSTA DE PREÇO 79

ANEXO VII-A - APRESENTAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO BDI 80

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO 81

AVISO IMPORTANTE – INSTRUÇÕES GERAIS DE MONTAGEM DAS PROPOSTAS 87



PREÂMBULO

A Associação Executiva de Apoio a Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo - AGB Peixe Vivo torna público aos interessados, de acordo com a Resolução ANA nº 552, de 08 de agosto de 2011, que convida empresas para apresentar propostas de fornecimento do objeto desta seleção, cuja modalidade é **COLETA DE PREÇOS, Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL** objetivando atender o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, conforme descrito no **(Anexo I)**.



Os interessados poderão obter maiores informações sobre a contratação e as condições de participação através do endereço eletrônico da AGB Peixe Vivo, www.agbpeixe vivo.org.br, a partir de **17/12/2014** até **23/01/2015**, e pelo [email: licitacao@agbpeixe vivo.org.br](mailto:licitacao@agbpeixe vivo.org.br).

As propostas deverão ser **entregues até o dia 23/01/2015, às 10:00 horas**, e a **abertura das mesmas ocorrerá no dia 23/01/2015 às 10:30 horas**, no Escritório Regional da AGB Peixe Vivo, situado à Rua Presidente Dutra, nº 360 - Centro, em Petrolina, Estado de Pernambuco.

1 – OBJETO

1.1 - A presente Seleção tem como objeto a **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO HIDROAMBIENTAL NA BACIA DO RIO VERDE, MUNICÍPIO DE IBIPEBÁ, MÉDIO SÃO FRANCISCO, BAHIA” (Anexo I)**.

2 - DISPOSIÇÕES SOBRE A SELEÇÃO

2.1 - Poderão participar desta seleção todos os interessados que atenderem a suas exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Ato Convocatório e seus Anexos, sendo vedada a participação de pessoas jurídicas cuja atividade não seja compatível com o objeto desta seleção.

2.2 - É vedada à participação de empresa cujo dirigente participe, como acionista, de outra empresa, do mesmo ramo, também concorrente nesta seleção.

2.3 - É vedada a participação de interessadas que se enquadrem em uma das situações a seguir descritas:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- b) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração.
- c) Tenham sido declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo.
- d) Concorrentes ou em processo de intervenção, liquidação, falência, recuperação judicial ou dissolução.
- e) Tenha em seu quadro permanente ou de prestadores de serviços eventuais, profissionais que sejam membros dos Comitês para os quais a AGB Peixe Vivo exerce função de Secretaria Executiva ou parentes de qualquer funcionário da AGB Peixe Vivo (Órgãos da Administração, Diretoria Executiva, Assembleia Geral, Conselho de Administração e Conselho Fiscal).

2.4 - É vedada a contratação de empresas cujo dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto estejam incluídos nas condições de cônjuge, companheiro (a), parentes, até o terceiro grau, de funcionários da AGB Peixe Vivo.

2.5 - É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto desta seleção, sem expressa anuência da AGB Peixe Vivo.

2.6 - O quantitativo do contrato pode ser alterado unilateralmente pela AGB Peixe Vivo em até 25% (vinte e cinco por cento) para mais ou para menos.

2.7 - O Concorrente deve arcar com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização pela realização de tais atos.

2.8 - O interessado que tiver dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação do(s) Termo(s) deste Edital poderá solicitar à Presidente da Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo, por escrito. Os pedidos deverão ser solicitados em **até 05 (cinco) dias úteis antes da data de abertura** dos envelopes, a fim de permitir que haja



tempo para resposta. Os esclarecimentos serão respondidos aos interessados por escrito.

2.9 - Não serão atendidas solicitações verbais ou por telefone.

2.10 - Durante o período compreendido entre a data de entrega dos envelopes "Habilitação e Proposta de Preço" e a homologação da Seleção, o Concorrente deverá abster-se de entrar em contato verbal com os membros da Comissão para assuntos correlatos.

2.11 - As intervenções no processo de Seleção somente se darão por representante do concorrente munido da respectiva qualificação (contrato social, procuração e/ou credenciamento), mencionando que lhe são conferidos pela empresa amplos poderes para tanto, inclusive para receber intimações, desistir de recursos e manifestar-se sobre quaisquer questões administrativas e técnicas.

2.12 - A participação na seleção implica no conhecimento do Termo(s) deste Edital e seu(s) Anexo(s), bem como a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

3 - DA COMISSÃO DE JULGAMENTO

3.1 - A Comissão de Julgamento será formada por 03 (três) funcionários da AGB Peixe Vivo, designados pela Diretoria Geral da AGB Peixe Vivo.

3.2 - A AGB Peixe Vivo poderá convidar outros representantes de outras entidades para integrar a Comissão de Julgamento.

3.3 - Caberá à Comissão de Julgamento receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos a este Ato Convocatório.

3.4 - A Comissão de Julgamento poderá ser assessorada técnica e juridicamente, cabendo aos assessores emitir pareceres técnicos específicos a sua área de competência.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Qualquer manifestação em relação ao presente Ato Convocatório fica condicionada à apresentação de documento de identificação, instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em Cartório competente ou cópia do contrato social (também devidamente autenticado por Cartório competente) em se tratando de sócio, dirigente ou proprietário da empresa; e, Carta de Credenciamento constante do **Anexo II** deste Ato Convocatório.

4.1.1 - A Carta de Credenciamento e demais documentos previstos no subitem 4.1 deverão ser apresentados ao Presidente da Comissão de Julgamento para credenciamento, no momento da abertura do Ato Convocatório, devendo o mesmo prever a outorga de poderes ao representante legal para praticar todos os atos pertinentes à seleção de fornecedores, em nome da pessoa jurídica proponente.

4.2 - A não apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem 4.1 impedirá o representante da pessoa jurídica de se manifestar e responder por ela e, neste caso, a sua participação será aceita simplesmente na condição de ouvinte.

4.3 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma pessoa jurídica, o que automaticamente leva a suas inabilitações.

4.4 - As manifestações de cada pessoa jurídica em todos os procedimentos se darão através de somente 01 (um) representante. Outros representantes, porventura presentes, se manifestarão através deste, previamente credenciado pelo Presidente da Comissão de Julgamento.

5 - ENTREGA E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 - Os documentos e as propostas de cada proponente serão entregues em 02 (dois) envelopes lacrados, "1" e "2", pessoalmente, pelo seu representante ou enviado pelos **correios com data de chegada** ao endereço da AGB Peixe Vivo **até o dia 23/01/2015, às 10:00 horas**, com a indicação do Ato Convocatório, endereço completo; telefone; e-mail;



e, responsável para contato.

5.1.1 - O envelope "1" conterá a Proposta de Preço.

5.1.2 - O envelope "2" conterá a documentação de Habilitação.

5.1.3 - Após a entrega dos envelopes, a Comissão de Julgamento não aceitará, em nenhuma hipótese, a substituição ou anexação de qualquer novo documento por parte dos Proponentes.

5.1.4 - Os envelopes protocolizados sem a indicação do Ato Convocatório, endereço completo; telefone; e-mail; e, responsável para contato poderão ser abertos, à critério da Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo.



6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 – O envelope contendo a proposta de preço deve ser entregue em envelope lacrado com a indicação externa:

ENVELOPE Nº. 01
(Identificação da proponente)
Ato Convocatório Nº. 029/2014
PROPOSTA DE PREÇO

Endereço completo; telefone; e-mail; e, responsável para contato

6.2 - As propostas deverão ser apresentadas, conforme **Anexo VII**, devidamente assinadas por um titular ou representante legal em todas as suas, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas:

6.2.1 - O número deste Ato Convocatório e os seguintes dados da Proponente: a razão social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax, e-mail bem como banco, agência e número da conta bancária para efeito de pagamento.

6.2.2 - O CNPJ da proposta deverá ser o mesmo indicado nos documentos da habilitação.

6.2.3 - O número do CNPJ deverá constar da nota fiscal, para fins de emissão do documento contábil, caso a Proponente seja matriz e o faturamento seja efetuado pela filial, ou vice-versa.

6.2.4 - Para fins de emissão do documento contábil de liquidação, caso a Proponente seja matriz e o faturamento seja efetuado pela filial, ou vice-versa, é necessário que indique em sua proposta o número do CNPJ que constará da nota fiscal.

6.2.5 – A proposta de preços deve conter valor global, expressos em moeda corrente nacional (R\$), de acordo com os preços praticados no mercado.

6.2.6 - O valor deverá ser expresso em algarismos e por extenso.

6.2.7 - O valor global deverá ser formulado levando-se em consideração o prazo **contratual de 10(dez) meses, sendo 08 (oito) meses para a execução, de acordo com o Termo de Referência (Anexo I).**

6.2.8 - Em caso de divergência entre os valores parciais e global, no caso de haver mais de um lote de serviços, prevalecerá o valor da somatória das parciais e no caso de divergência entre os valores expressos por extenso e por algarismo, prevalecerá o indicado por extenso. Em ambos os casos, para que sejam feitas as devidas correções necessárias, não poderá haver dúvidas sobre o preço proposto, devendo a Comissão de Julgamento da AGB Peixe Vivo agir sempre com o bom senso.

6.2.9 - O Valor Global estimado para a execução dos serviços correspondente a **R\$ 753.305,66** (setecentos e cinquenta e seis mil, trezentos e cinco reais e sessenta e seis centavos).

6.2.10 - O valor acima expresso representa o valor máximo que a AGB Peixe Vivo poderá pagar ao vencedor desta Seleção de Fornecedores.

6.2.11 – A proposta deverá ter prazo de validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data da realização deste Ato Convocatório.

6.2.12 - Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias para efeito de julgamento.

6.2.13 - Deverão estar incluídos no preço global todos os impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste Ato Convocatório.

6.3 - O proponente deverá apresentar proposta firme e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.4 - Se por motivo de força maior a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da AGB Peixe Vivo, poderá ser solicitado à proponente expressa manifestação de concordância com a prorrogação da validade da sua proposta por igual prazo.



7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 – O envelope contendo os documentos de habilitação deve ser entregue em envelope lacrado com a indicação externa:

ENVELOPE Nº. 02
(Identificação da proponente)
Ato Convocatório Nº 029/2014
HABILITAÇÃO

Endereço completo; telefone; e-mail; e, responsável para contato



7.2 - A habilitação far-se-á com a verificação de que o concorrente atende às exigências do Ato Convocatório quanto à apresentação dos **Anexos III** (Proteção ao menor), **Anexo IV** (Declaração de conhecimento do local onde serão realizados os serviços de recuperação hidroambiental), **Anexo V** (Declaração de Disponibilidade), habilitação jurídica, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira e fiscal.

7.2.1 - O envelope nº 02, com título Habilitação, deverá conter, sob pena de inabilitação, em sua única via, e em plena validade, os documentos relacionados neste item e em seus sub-itens.

7.2.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial, de acordo com § 2º do artigo 11, da Resolução nº 552/2011.

7.3 - Os documentos exigidos no envelope Nº. 2 são:

- **Declaração “Proteção ao menor”**
- **Habilitação jurídica**
- **Qualificação econômica-financeira**
- **Regularidade fiscal**
- **Qualificação técnica / Declaração de Disponibilidade / Declaração de conhecimento do local onde serão realizados os serviços de recuperação hidroambiental**

7.4 - Proteção ao menor

7.4.1 - Para se habilitar, o concorrente deve declarar, sob as penas da lei que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, podendo ser utilizado o modelo (**Anexo III**).

7.5 - Habilitação jurídica

7.5.1 - O concorrente deve demonstrar sua habilitação jurídica:

- a) cédula de identidade do responsável legal do concorrente;
- b) requerimento de empresário individual (REMP), no caso de empresário individual, ou,
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de associações civis, acompanhada de indicação do(s) representante(s) legal(is) em exercício, ou;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.5.2 - Os documentos mencionados no subitem anterior deverão acompanhar todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.5.3 - O estatuto ou contrato social em vigor deve ser de natureza pertinente e compatível com o objeto deste Ato Convocatório, sob pena de inabilitação da empresa.

7.6 - Qualificação econômico-financeira

7.6.1 - A qualificação econômico-financeira consiste em:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de



apresentação da proposta;

a.1) São considerados exigíveis na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:



a.1.1) sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima): os balanços publicados no Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, bem como a fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do proponente.

a.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada e sociedades sujeitas ao regime estabelecido no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte: a fotocópia do livro Diário (inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente) **ou** fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do proponente;

a.1.2.1) No caso de pequenas empresas optantes pelo Regime Simples Nacional, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último Exercício;

a.1.3) sociedade criada no exercício em curso deverá apresentar fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio.

a.1.4) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis poderão ser atualizados quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro índice que o venha substituir, sendo vedada a substituição dos referidos documentos por balancetes ou balanços provisórios.

b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (Esta certidão somente será considerada válida no ORIGINAL ou autenticada).

c) Demonstrativo dos Índices Econômico Financeiro a seguir mencionados, devidamente extraídos do balanço referido no item acima:

Índice de Liquidez Corrente, maior ou igual a 1,4:

$ILC = AC / PC$

E

Índice de Endividamento Geral, menor ou igual a 0,7:

$EG = (PC + ELP) / AT$

Onde:

ILC = Índice de Liquidez Corrente

AC= Ativo Circulante

PC= Passivo Circulante

GE = Grau de Endividamento

AT= Ativo Total

ELP= Exigível em Longo Prazo

c.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos anexados ao balanço e assinados pelo representante legal do Proponente e pelo contador, constando o nº de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

7.7 - Regularidade fiscal

7.7.1 – A regularidade fiscal consiste em:

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do



concorrente;

- d) prova de regularidade relativa a Previdência Social-INSS;
- e) Prova de regularidade relativa à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (a certidão deverá ser nacional, com validade de 180 dias e deverá constar a situação da pessoa jurídica pesquisada em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais).

7.7.2 - Se todos os interessados forem inabilitados, a entidade delegatária poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, escoimada das causas da inabilitação, permanecendo em seu poder os demais envelopes, devidamente fechados e rubricados por todos os representantes presentes das proponentes.

7.8 - Qualificação técnica

7.8.1 - A qualificação técnica consiste em:

a) Apresentar declaração de disponibilidade de instalações, equipamentos, material e pessoal técnico, adequados para a realização do objeto da seleção, assinada pelo representante legal, da empresa, conforme (**Anexo V**).

b) A proponente deverá apresentar no mínimo **02 (dois) Atestados** comprobatório da experiência, tais como Atestados de capacidade técnica e/ou declaração e/ou instrumento equivalente comprovando que a proponente tenha executado ou executa serviço com características e quantidades semelhantes ou superiores ao objeto do presente Ato Convocatório, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com os devidos registros de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e Certidão de Acervo Técnico – CAT.

b.1 - Para efeito desta condição, só serão aceitos atestados de capacidade técnica que comprovem:

- i) A prestação satisfatória dos serviços.
- ii) O período da prestação dos serviços.
- iii) O atestado/documento apresentado deverá informar o quantitativo dos itens fornecidos.
- iv) O atestado/documento deverá ser apresentado em papel timbrado do órgão (ou empresa) emissor devendo conter, no mínimo, as seguintes informações:
 - 1) Razão Social, CNPJ e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor;
 - 2) Descrição do objeto contratado;
 - 3) Prazo de execução do trabalho, e;
 - 4) Assinatura e nome legível do responsável pela gestão do serviço executado.

b.1.2 - A AGB Peixe Vivo se resguarda o direito de efetuar diligências com o objetivo de averiguar e comprovar a veracidade dos documentos Estes dados poderão ser utilizados pela AGB Peixe Vivo para comprovação das informações apresentadas.

c) A empresa deverá destacar o(s) profissional(is), pessoa física, que irão executar os serviços e que deverão possuir a seguinte Qualificação:

- ✓ **01 engenheiro responsável técnico** pela execução das obras e dos serviços técnicos e comprovada experiência no desenvolvimento de obras e serviços similares;
- ✓ **01 engenheiro** com comprovada experiência em obras viárias e de drenagem e/ou obras de terraplenagem e/ou similares,
- ✓ **01 topógrafo** com experiência mínima de 03(três) anos em serviços similares;
- ✓ **01 profissional, coordenador dos serviços de mobilização social**, com comprovada experiência em serviços similares, preferencialmente em comunidades rurais.

c.1) Para efeito desta condição, a empresa deverá anexar junto à qualificação técnica o *Curriculum Vitae* devidamente assinado e documentos comprobatórios da experiência do profissional. Este *Curriculum Vitae* deverá estar assinado pelo representante legal da empresa e pelo Profissional indicado.



- d) Serão aceitos como documentos comprobatórios da experiência profissional atestados ou declaração de capacidade técnica, emitidos por órgão ou entidade da Administração Pública ou empresas privadas, devidamente acervado no Conselho Regional de Engenharia e agronomia - CREA, e que deverão obrigatoriamente integrar a Habilitação Técnica.
- e) A empresa deverá comprovar que está inscrita e regular perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.
- f) Apresentação da declaração de conhecimento do local onde serão realizados os serviços de recuperação hidroambiental, comprovando o conhecimento da área das intervenções programadas e das dificuldades ou das facilidades inerentes à execução das mesmas, conforme **Anexo IV**.
- g) Declaração de Responsabilidade Técnica conforme **Anexo VI**, indicando o(s) Responsável (eis) Técnico(s).



7.8.2 - Os profissionais da equipe técnica deverão comprovar vínculo com a empresa proponente em uma das seguintes condições:

- i) mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- ii) mediante contrato de prestação de serviços;
- iii) por intermédio do contrato social da empresa ou Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, para o sócio ou proprietário.

7.8.3 - A AGB Peixe Vivo se resguarda o direito de efetuar diligências com o objetivo de averiguar e comprovar a inexistência do óbice anteriormente descrito.

7.8.4 - Os profissionais indicados pelo proponente para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional deverão participar da execução do serviço objeto deste Ato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que devidamente justificada pela empresa e aprovada pela AGB Peixe Vivo.

8 - DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA

8.1 - A abertura da presente Seleção dar-se-á no dia, hora e local indicado no preâmbulo do presente Ato Convocatório, e os trabalhos obedecerão à ordem dos procedimentos que se segue:

8.1.1 - Inicialmente será realizado o credenciamento dos representantes das Proponentes, através do documento indicado no (**Anexo II**) e seguintes deste Ato Convocatório, e ainda, mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação.

8.1.2 - A Comissão de Julgamento e todos os representantes presentes, legais ou credenciados, das proponentes, rubricarão os Envelopes, procedendo-se, em seguida, à abertura do Envelope “1”.

8.1.3 - Os envelopes contendo a Habilitação (Envelope nº 02) serão mantidos fechados e rubricados pelos representantes das proponentes presentes e pelos membros da Comissão Julgamento da AGB Peixe Vivo, até o início da segunda fase.

8.2 - Primeira Fase: Esta fase compreende a análise dos valores apresentados no envelope nº. 01 “PROPOSTA DE PREÇO” de todas as proponentes.

8.2.1 - Os documentos constantes do Envelope “1” serão, igualmente, rubricados pela Comissão de Julgamento e pelos representantes credenciados das Proponentes.

8.2.2 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de Menor Preço Global, observados os prazos máximos para fornecimento e as especificações técnicas definidos no Ato Convocatório.

8.2.2.1 - Caso tenha apenas uma proponente vencedora (Menor Preço Global) proceder-se-á à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da mesma, e, atendendo os quesitos de que trata o item 7 - Habilitação previsto neste Ato Convocatório será essa proclamada vencedora do certame.

8.2.2.2 - Ocorrendo empate nas propostas de preço o julgamento final se fará por sorteio, em ato público, para o qual todas proponentes serão convocadas, se não estiverem presentes na Sessão Pública.

8.2.3 - A sessão a que se refere esta fase do certame será lavrada Ata que será assinada pelos membros desta Comissão e pelos representantes presentes, legais ou credenciados, das Proponentes, nas quais se consignarão eventuais reclamações ou ressalvas feitas pelas mesmas.



8.3 - Segunda Fase: Abertura e julgamento da “HABILITAÇÃO”, será realizada após exauridas todas as etapas da fase anterior, que compreenderá a abertura e as rubricas de todas as folhas contidas nos envelopes nº. 02.

8.3.1 - Ordenadas às ofertas, proceder-se-á à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação dos Proponentes que apresentaram a melhor proposta de preço, para verificação do atendimento das condições fixadas no Ato Convocatório;

8.3.2 - A habilitação far-se-á com a verificação de que os Proponentes atendam às exigências do Ato Convocatório, na sequência listada abaixo:

- *Declaração “Proteção ao menor”*
- *Habilitação jurídica*
- *Qualificação econômica-financeira*
- *Regularidade fiscal*
- *Qualificação técnica / Declaração de Disponibilidade / Declaração de conhecimento do local onde serão realizados os serviços de recuperação hidroambiental*

8.3.3 - A análise da “HABILITAÇÃO”, da Proponente que apresentar o menor preço global será realizada no mesmo dia e local do evento.

8.4 - Se todos os interessados forem inabilitados, a Comissão de Julgamento poderá fixar o prazo de 03 (três dias) úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, livre das causas da inabilitação, permanecendo em seu poder os demais envelopes, devidamente fechados e rubricados por todos os representantes presentes das proponentes.

8.5 - Ao término a Comissão de Julgamento divulgará o resultado através da sua página na *internet*.

8.6 - A Comissão de Julgamento, por seu exclusivo critério, poderá a qualquer momento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de seleção, inclusive solicitando a exibição dos respectivos originais para conferência com as cópias autenticadas entregues. Para tal, fixará o prazo improrrogável de até 72 (setenta e duas) horas, sendo vedada apresentação posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da proposta. O não atendimento ao aqui estabelecido implicará na inabilitação da Proponente.

8.7 - A Comissão poderá, em qualquer fase deste Ato Convocatório, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8 - No caso de promoção de diligência, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da mesma.

9 - DO JULGAMENTO

9.1 - O critério de julgamento das propostas será: **menor preço global**.

9.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Ato Convocatório, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.3 - Serão desclassificadas as propostas com documentação incompleta, que apresentarem incorreções e que não atenderem ao disposto no item 9.4 e/ou contrariarem qualquer dispositivo deste Ato Convocatório.

9.4 - Serão desclassificadas as propostas:

I - que não atendam às exigências deste Ato Convocatório;

II - com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aquelas que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto;

III - que apresentarem preços simbólicos ou irrisórios que se revelem incompatíveis com os encargos decorrentes;

IV - que apresentarem Proposta de Preço com valor acima ao do estimado, ou seja, valor



total (valor global ou somatório dos valores parciais) superior ao valor descrito no item 6.2.9 deste Ato Convocatório.

V – que apresentarem Proposta de Preço com valor inferior a 75% (setenta e cinco) ao do estimado, descrito no item 6.2.9 deste Ato Convocatório.



9.5 - Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o proponente comprove a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe a composição dos preços.

9.6 - Antecedendo à contratação poderá ser realizado reexame da documentação apresentada pela proponente vencedora quando da sua habilitação, para fins de verificação da sua atualização.

9.7 - A proponente vencedora deverá assinar o Contrato, conforme minuta (**Anexo VIII**), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da convocação feita pela Diretoria da AGB Peixe Vivo.

9.8 - A sessão a que se refere esta fase do certame será lavrada Ata que será assinada pelos membros desta Comissão e pelos representantes presentes, legais ou credenciados, das Proponentes, nas quais se consignarão eventuais reclamações ou ressalvas feitas pelas mesmas.

10 - DOS RECURSOS

10.1 – Anunciado o resultado do julgamento do certame, qualquer concorrente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com o devido registro em Ata da síntese das razões do recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentá-las detalhada e formalmente, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, ficando desde então assegurada vista aos autos.

10.2 - O recurso deverá ser dirigido à Presidente da Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo e entregue o **original** no Protocolo Geral na Rua Carijós, nº 166 – 5º Centro, Belo Horizonte / MG, dentro do prazo estipulado.

10.2.1 - A divulgação dos Recursos e Contrarrazões ocorrerão nos sites da AGB Peixe Vivo.

10.3. - Caberá à Comissão reconsiderar sua decisão em 03 (três) dias úteis ou, nesse período, encaminhar o recurso à autoridade superior, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

10.3.1 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 – Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Dirigente da Entidade Equiparada, adjudicará o objeto à concorrente vencedora e homologará o procedimento para determinar a contratação.

10.5 - A falta de manifestação imediata e motivada da(s) concorrente(s) quando do anúncio da vencedora do certame, para o devido registro da síntese das razões em Ata, importará a decadência do direito de interposição e a adjudicação do objeto à vencedora.

10.6 - Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, o dirigente da Entidade Equiparada, ou por delegação do dirigente responsável, entender conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida, podendo, inclusive, cancelar o Processo Seletivo.

10.7 - Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por representante que não esteja habilitado para responder pela proponente, ou, ainda, não seja apresentado pessoalmente na sede da AGB Peixe Vivo.

10.8 - Decorrido o prazo recursal ou desde que julgados os recursos porventura interpostos, o resultado do julgamento será proclamado pela Comissão de Julgamento e o seu objeto homologado pela Diretoria Geral da AGB Peixe Vivo.



11 – ADJUDICAÇÃO

11.1 - Após o julgamento das propostas, se todas as Concorrentes concordarem com o resultado e manifestarem expressamente que não vão interpor qualquer tipo de recurso, ao Diretor Geral da AGB Peixe Vivo poderá adjudicar o objeto desta Seleção à concorrente vencedora, observadas as disposições contidas neste Ato Convocatório.



12 – HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Concluídas as fases anteriores, os autos serão remetidos ao Diretor Geral da AGB Peixe Vivo, para homologação desta Seleção.

12.2 - Homologada a seleção, a concorrente vencedora será convocada para assinar o contrato no prazo máximo de 03 (três) dias após a comunicação.

12.3 - Em caso de o vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XV, do Art. 7º RESOLUÇÃO ANA Nº 552, de 08.08.2011 - DOU 19.08.2011, bem como, ao desistente, as penalidades definidas no Ato Convocatório.

13 – GARANTIAS

13.1 - A proponente vencedora deverá apresentar à AGB Peixe Vivo, até 10 (dez) dias, úteis, após a assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, com validade para todo o período de sua vigência, com o objetivo de assegurar que todas as condições que serão assumidas sejam cumpridas, mediante Fiança Bancária ou Seguro Garantia.

13.1.1 - A não apresentação da garantia, provocará inabilitação da proponente.

13.2 - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer substancial modificação no valor do contrato.

13.3 - A garantia prestada pela proponente vencedora contratada será liberada ou restituída somente após a execução do contrato ou quando houver sua rescisão.

14 - DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

14.1 - Para disciplinar os respectivos direitos e obrigações, as partes firmarão o correspondente Termo de Contrato, conforme minuta constante deste Ato Convocatório – **Anexo VIII**.

15 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes desta seleção serão provenientes dos recursos oriundos da cobrança pelo uso da água na bacia hidrográfica do Rio São Francisco, repassados pela Agência Nacional de Águas - ANA para AGB Peixe Vivo conforme Contrato de Gestão Nº 14/ANA/2010, celebrado entre a ANA e AGB Peixe Vivo com a interveniência do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1 - A AGB Peixe Vivo comprometer-se-á a cumprir:

- a) colocar à disposição da proponente vencedora os elementos e informações necessárias à execução dos serviços;
- b) aprovar as etapas de execução dos serviços pertinentes;
- c) acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativo e qualitativo;
- d) rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela AGB Peixe Vivo, ou com as especificações constantes do Ato Convocatório;



- e) atestar a execução dos serviços e receber a Nota Fiscal correspondente;
- f) efetuar os pagamentos devidos contratada; e
- g) aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais;



16.2 - A contratado obriga-se a:

- a) prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato;
- b) executar os serviços descritos em sua proposta, em conformidade com as especificações e nas condições exigidas no Ato Convocatório;
- c) efetuar o registro do contrato no Órgão de Classe competente – CREA e emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do Contrato.
- b) providenciar, às suas expensas, toda a sinalização necessária à realização da obra;
- e) fornecer instalações adequadas à fiscalização;
- f) cumprir e fazer cumprir as normas sobre medicina e segurança do trabalho;
- g) fornecer, quando solicitado, Diário de Obras;
- h) remover, ao final da obra, o entulho e as sobras dos materiais, promovendo a limpeza da obra;
- i) responder pelos danos causados direta ou indiretamente à AGB Peixe Vivo ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do procedimento de seleção;
- j) atender às determinações expressa da supervisão;
- k) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da seleção;
- l) comunicar à AGB Peixe Vivo qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados;
- m) mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que, a juízo da AGB Peixe Vivo não esteja de acordo com o objeto da seleção;
- n) manter, durante a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Ato Convocatório;
- o) não divulgar informações a terceiros ou realizar publicidade acerca do Contrato, salvo expressa autorização da AGB Peixe Vivo;
- p) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da seleção;

17 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

17.1 - O objeto será recebido:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por funcionário da AGB Peixe Vivo, designada pelo Diretor Geral; mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 30 (trinta) dias de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

18 - FORMA DE PAGAMENTO

18.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos Relatórios das medições de Obras e dos Produtos passíveis de eventos de pagamento, devidamente, aprovados pela Coordenação do Contrato.

18.2 - Os pagamentos serão efetuados conforme cronograma de desembolso previsto na Proposta de Preço no **Anexo VII**.

18.3 - No valor deverão estar inclusos os impostos sobre serviços e os encargos fiscais, previdenciários, sociais e trabalhistas, que recaírem sobre a Contratada, necessários a execução do serviço.

18.4 - O pagamento só será realizado após comprovada a realização e a entrega dos serviços contratados, mediante a apresentação da Nota Fiscal e documentos de regularidade para com a Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Secretaria da Receita Federal relativas às Contribuições Previdenciárias, Tributos Federais e Dívida Ativa da União, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, além do comprovante de recolhimento do ISS, desde que não haja outra inadimplência contratual.



18.5 - Na Nota Fiscal deverá vir destacado o número deste Ato Convocatório, a descrição dos serviços prestados conforme o objeto do presente Ato, com os respectivos valores da Proposta de Preço.



18.6 - As despesas com transporte, hospedagem e alimentação que se fizerem necessárias por força do desempenho dos serviços contratados correrão por conta da Contratada.

19 – PENALIDADES

19.1 - Em conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93 e as alterações que lhe foram introduzidas, o atraso injustificado na execução do objeto desta Seleção, sujeitará a Concorrente Vencedora, a multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da Proposta.

19.1.1 - A multa a que alude o subitem anterior, não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente.

19.2 - Nos termos do art. 87 da mesma Lei nº 8.666/93 e as alterações que lhe foram introduzidas, pela inexecução total ou parcial do objeto da Seleção a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Concorrente Vencedora as seguintes sanções:

19.2.1- advertência que será aplicada sempre por escrito;

19.2.2 - multas moratória e/ou indenizatória, de até 10% (dez por cento) do valor atualizado da Proposta/Contrato.

19.2.3 - suspensão temporária do direito de licitar com a AGB Peixe Vivo;

19.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

19.2.5 - A multa moratória será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total dos serviços em atraso, por dia de atraso no fornecimento dos serviços.

19.2.6 - A multa indenizatória poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou do Ato Convocatório, e, em especial, nos seguintes casos:

a- recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

b- recusa de entregar o objeto, multa de 10% (dez por cento) do valor total;

c- entrega do material/serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

19.2.7 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

19.2.8 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

19.2.9 - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a contratada ao pagamento de indenização a contratante por perdas e danos;

19.2.10 - Indenização à contratante da diferença de custo para contratação de outro concorrente;

19.2.11 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

a- A contratante é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

b- As multas estipuladas nesta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

c- O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à contratante no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente.

19.3 - As multas sujeitam-se a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, as quais poderão ser descontadas nos pagamentos pendentes ou, depositadas diretamente no Banco do Brasil sendo tal depósito comprovado perante a Contratante.

19.4 - Ao concorrente que apresentar documentação falsa será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor da proposta vencedora.



20 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATORIO



20.1 – O pedido de Impugnação ao Ato Convocatório deverá ser protocolado até 03(três) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, por qualquer pessoa jurídica ou física, devendo ser julgados antes da homologação do processo de seleção, sem a promoção de efeito suspensivo imediato.

20.2 - O pedido de esclarecimento deverá ser apresentado, somente por escrito, ao Presidente da Comissão de Julgamento, cabendo-lhe prestar os esclarecimentos imediatamente, ou apreciar e decidir sobre o mérito no prazo de até 03 (três) dias após o recebimento.

20.3 - A Comissão de Julgamento poderá acolher o mérito da Impugnação, ou se com ela não concordar, encaminhar o processo, devidamente instruído, ao Diretor Executivo da AGB Peixe Vivo, para julgamento e decisão, respeitado o prazo de 03 (três) dias.

20.4 - Acolhido o mérito da Impugnação, as falhas apontadas serão corrigidas, designando-se nova data para o recebimento e abertura das propostas e documentação.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - A participação na seleção implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Ato Convocatório e seus Anexos.

21.2 - A AGB Peixe Vivo reserva-se o direito de revogar ou anular o presente Ato Convocatório nas hipóteses previstas em lei, sem que caiba aos licitantes, direito a indenização ou reclamação de qualquer espécie.

21.3 - Eventuais omissões do presente Ato Convocatório serão resolvidas pela Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo.

21.4 - Os interessados poderão obter informação e esclarecimento relativo a esta Seleção de Fornecedores será prestado pela AGB Peixe Vivo, sediada à Rua Carijós, 166 – 5º andar, Centro, na cidade de Belo Horizonte/MG, ou pelos telefones (031) 3207-8507.

21.5 - Integra o presente Ato Convocatório os seguintes Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – DECLARAÇÃO PROTEÇÃO AO MENOR

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL ONDE SERÃO REALIZADOS OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO HIDROAMBIENTAL

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA À AGB PEIXE VIVO

ANEXO VII – PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO VII-A - APRESENTAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO BDI

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

AVISO IMPORTANTE – INSTRUÇÕES GERAIS DE MONTAGEM DAS PROPOSTAS

Belo Horizonte, 17 de dezembro de 2014.


Célia Maria Brandão Fróes
Diretora Geral da AGB Peixe Vivo





**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ATO CONVOCATÓRIO Nº 029/2014.
CONTRATO DE GESTÃO Nº 14/ANA/2010.**

**“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA
RECUPERAÇÃO HIDROAMBIENTAL NA BACIA DO RIO VERDE, MUNICÍPIO DE IBIPEBA,
MÉDIO SÃO FRANCISCO, BAHIA”**

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	6
2. CONTEXTUALIZAÇÃO	6
3. LOCALIZAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DA ÁREA DO PROJETO	11
3.1. Características do município	11
3.2. Características da bacia do rio Verde	14
3.3. A Barragem de Mirorós	15
4. JUSTIFICATIVA	16
5. OBJETIVOS	17
5.1. Geral	17
5.2. Específicos	17
6. ESCOPO DOS SERVIÇOS	18
6.1. Proteção das Áreas de Preservação Permanente - APP	20
6.1.1. Construção de depósito para acondicionamento de motobomba.....	23
6.2. Adequação das Estradas Rurais – ER's	24
7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	27
7.1. Canteiro/Escritório e Placa das Obras	27
7.2. Construção da Cerca de Arame Farpado	28
7.2.1. Construção de cômodo para acondicionamento de motobomba	32
7.3. Adequação das Estradas Rurais.....	37
7.3.1. Construção das Sarjetas e “Bigodes”.....	37
7.3.2. Lombadas Cascalhadas.....	37
7.3.3. Bacias de Captação de Águas Pluviais (barraginhas)	38
7.4. Serviços de Topografia.....	41
7.5. Engenheiro Técnico Responsável.....	41
7.6. Encarregado da Obra	42
7.7. Mobilizador Social	43
7.7.1. Edição de Material Gráfico para divulgação do projeto	44
8. FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS	45
9. PRODUTOS E INTERVENÇÕES ESPERADAS	46
10. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	47
11. EQUIPE CHAVE EXIGIDA.....	49
12. ANEXO A - TERMO DE ACEITE DO PROJETO	50
13. ANEXO B - FICHA DE CADASTRO DA MOBILIZAÇÃO SOCIAL	51
14. ANEXO C - COORDENADAS DAS INTERVENÇÕES DO PROJETO	54





ÍNDICE DE TABELAS

TABELA 3.1 - VARIÁVEIS CLIMÁTICAS DO MUNICÍPIO DE IRECÊ - BA.	12
TABELA 14.1 - EXTENSÕES E COORDENADAS DAS APP'S	54
TABELA 14.2 - EXTENSÕES E COORDENADAS DAS ESTRADAS RURAIS	63

ÍNDICE DE QUADROS

QUADRO 6.1 - DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DAS INTERVENÇÕES PREVISTAS.....	19
QUADRO 7.1 - FUNÇÃO E ESPECIFICAÇÃO BÁSICA DO MATERIAL PARA CONSTRUIR A CERCA.	28
QUADRO 7.2 - CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA DISTÂNCIA ENTRE AS BARRAGINHAS.	38

ÍNDICE DE FIGURAS

FIGURA 3.1 - PRECIPITAÇÃO, EVAPOTRANSPIRAÇÃO POTENCIAL E EVAPOTRANSPIRAÇÃO REAL MÉDIAS MENSIS DE IRECÊ.....	13
FIGURA 3.2 - BALANÇO HÍDRICO DO MUNICÍPIO DE IRECÊ.....	13
FIGURA 3.3 – LOCALIZAÇÃO DA BACIA DO RIO VERDE.....	14
FIGURA 3.4 - MAPA DE SOLOS DA BACIA DO RIO VERDE.....	15
FIGURA 3.5 - RIO VERDE A JUSANTE DA BARRAGEM DE MIRORÓS, EM 20/06/2013.	16
FIGURA 6.1 - MAPA GERAL COM A LOCALIZAÇÃO DAS INTERVENÇÕES DO PROJETO.....	20
FIGURA 6.2 - LOCALIZAÇÃO DA APP01.....	21
FIGURA 6.3 - LOCALIZAÇÃO DAS APP 02, 03, 04 E 05.....	21
FIGURA 6.4 - ÁREAS A SEREM CERCADAS COM DETALHES DO PISOTEIO DE ANIMAIS E DA VEGETAÇÃO CILIAR DEGRADADA.....	22
FIGURA 6.5 - NASCENTE E CONJUNTO MOTOBOMBA NA APP03.	23
FIGURA 6.6 - LOCALIZAÇÃO DA ER01 E DA ER02.	24
FIGURA 6.7 - LOCALIZAÇÃO DA ER03.	25
FIGURA 6.8 - LOCALIZAÇÃO DA ER04.	25
FIGURA 6.9 - LOCALIZAÇÃO DA ER05 E DA ER06.	26
FIGURA 6.10 - LOCALIZAÇÃO DA ER07.	26
FIGURA 7.1 - PLACA DA OBRA E CANTEIRO/ESCRITÓRIO DE OBRAS HIDROAMBIENTAIS CONTRATADAS PELA AGB PEIXE VIVO.....	28
FIGURA 7.2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS CERCAS.....	30
FIGURA 7.3 - CERCAS CONSTRUÍDAS EM PROJETOS HIDROAMBIENTAIS NA BHSF.	31
FIGURA 7.4 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO CÔMODO PARA ACONDICIONAMENTO DE MOTOBOMBA – PLANTA.....	34
FIGURA 7.5 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO CÔMODO PARA ACONDICIONAMENTO DE MOTOBOMBA – FACHADA.	35
FIGURA 7.6 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO CÔMODO PARA ACONDICIONAMENTO DE MOTOBOMBA – CORTE AA.	36
FIGURA 7.7 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS DISPOSITIVOS DE ADEQUAÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS.	39
FIGURA 7.8 - ESTRADAS RURAIS ADEQUADAS EM OBRAS HIDROAMBIENTAIS DA BACIA DO RIO SÃO FRANCISCO.....	40
FIGURA 7.9 - LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA DE PROJETOS HIDROAMBIENTAIS NA BACIA DO RIO SÃO FRANCISCO.....	41
FIGURA 10.1 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ILUSTRANDO O DESEMBOLSO PLANEJADO E A PREVISÃO DE EXECUÇÃO DAS INTERVENÇÕES.....	48



1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência apresenta as demandas, orientações, especificações, quantificações e demais indicativos para consecução do Projeto de Recuperação Hidroambiental na bacia rio Verde, no município Ibipêba, estado da Bahia. O rio Verde, que ajuda a formar o Açude de Mirorós é um importante afluente do rio São Francisco, pela margem direita.

A empresa vencedora do certame para execução das obras e serviços, e que for formalmente contratada para executá-los pela AGB Peixe Vivo, será aqui referenciada como CONTRATADA. A AGB Peixe Vivo irá acompanhar, supervisionar e aprovar a execução das obras e dos serviços, aqui será referida como CONTRATANTE.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

A Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo – AGB Peixe Vivo é uma associação civil, pessoa jurídica de direito privado, composta por empresas usuárias de recursos hídricos e organizações da sociedade civil, tendo como objetivo a execução da Política de Recursos Hídricos deliberada pelos Comitês de Bacia Hidrográfica.

A AGB Peixe Vivo, criada em 15 de setembro de 2006, e equiparada no ano de 2007 à Agência de Bacia Hidrográfica (denominação das Agências de Água definida no Estado de Minas Gerais, de acordo com a Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999) por solicitação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas é composta por Assembleia Geral, Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva. Além de comitês estaduais mineiros, a AGB Peixe Vivo participou do processo de seleção para escolha da Entidade Delegatária das funções de Agência de Águas do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco (CBHSF), sendo atualmente, também, a Agência desta importante bacia do cenário Nacional.

Em 2004 foi aprovado o Plano Decenal dos Recursos Hídricos, por meio da Deliberação CBHSF Nº 7. Ainda neste ano importantes avanços foram dados como, por exemplo, nas Deliberações CBHSF Nº 14 e Nº 15, onde se priorizaram o tipo de intervenções hidroambientais e o programa de investimentos para o Programa de Revitalização do São Francisco. Este ano foi de muita turbulência na vida do CBHSF devido ao polêmico projeto de transposição do rio São Francisco. Na ocasião foi criada a Deliberação CBHSF Nº 16, onde se estabeleceu as diretrizes e critérios para a cobrança pelo uso dos recursos hídricos.

O ano de 2005 se destaca pela consolidação dos instrumentos organizacionais do CBHSF, como seu regimento interno, competências, funcionamento, entre outras Deliberações.

Já em 2007 as câmaras técnicas do Comitê realizaram estudos que culminaram na Deliberação





CBHSF Nº 32-a, que dá diretrizes para a indicação da Entidade Delegatária à Agência de Águas do São Francisco. Neste ano foi entregue ao CBHSF os estudos de cobrança pelo uso dos recursos hídricos, contratado pela ANA – Agência Nacional de Águas.

Os anos de 2008 e 2009 foram marcados pela aprovação da cobrança pelo uso dos recursos hídricos. A Deliberação CBHSF Nº 40 foi aprovada em 2008 e seu Anexo II foi aprovado em 2009. Abre-se, a partir de então, caminho para a viabilização de sua Agência de Águas.

O Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH aprovou, em 2010, a cobrança pelo uso dos recursos hídricos encaminhada pelo CBHSF (Resolução CNRH Nº 108). Neste ano o CBHSF indica a AGB Peixe Vivo para exercer a função de Agência de Bacia do rio São Francisco – Deliberação CBHSF Nº 47 – e na Deliberação CBHSF Nº 49 o comitê aprova a minuta do Contrato de Gestão entre a AGB Peixe Vivo e a ANA. Na sequência o CNRH aprova a indicação da AGB Peixe Vivo para exercer a função de Agência de Águas do São Francisco (Resolução CNRH Nº 114).

Durante o período de amadurecimento do CBHSF, entre os anos de 2001 a 2011, foi percebido que os projetos ligados ao programa de revitalização do rio São Francisco não atendiam às expectativas da maioria de seus membros. Daí, muitas deliberações do CBHSF foram criadas com objetivos, métodos e critérios que incorporassem o desejo dos membros do CBHSF; o que foi um sucesso, se observado o resultado destas deliberações, pois de fato estes projetos partem do seio das CCR.

De acordo com o Plano Decenal de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco - PBHSF 2004-2013 “o processo de desenvolvimento da bacia do Rio São Francisco revela que os mais fortes impactos ambientais são historicamente recentes, tendo como causas de maior repercussão”:

- a) a intensa, rápida e desordenada urbanização e início da industrialização a partir da década de 1950;
- b) a mineração, principalmente de ferro, no Alto São Francisco;
- c) o desmatamento como fonte de energia e, principalmente, para a produção de carvão (insumo básico da siderurgia);
- d) o intensivo uso do solo para a agricultura (grãos) iniciado há apenas 25 anos, com eliminação da maior parte da cobertura vegetal (cerrados);
- e) a consequente construção de uma rede ampla de estradas vicinais precárias (fonte de erosão), para a agropecuária;
- f) a existência de pecuária com superpastoreio e consequente degradação das pastagens (compactação do solo);
- g) a construção de represas para geração de hidroeletricidade, com forte alteração do regime hídrico do rio e suas consequências (Baixo São Francisco)”.

Foram identificadas como principais fontes de degradação hidroambiental da bacia, a poluição afetando a qualidade das águas e a erosão, afetando a quantidade. Além disto,





entendeu-se que “a população local tem uma cultura acomodaticia sobre estes problemas, é mister estimular e orientar a discussão, inclusive para identificar que são as atividades locais que os geram, requerendo, portanto, iniciativas também locais para a solução destes problemas”. Consideraram-se como “exemplo emblemático” os problemas de erosão e poluição difusa; causados por manejo inadequado do solo na agricultura. Foi entendido que “todo esforço de preservação ou recuperação será insuficiente se no processo já instalado de produção (que tende a se ampliar e intensificar) não forem incorporadas tecnologias, processos ou práticas de conservação de solo e água que tenham aplicação ampla no processo produtivo para pequenos, médios e grandes produtores no território da Bacia”.

Em consonância com estas indicações o Comitê da Bacia Hidrográfica do rio São Francisco – CBHSF aprovou e divulgou a Carta de Petrolina em 7 de julho de 2011, onde são propostas Metas Prioritárias, otimizando recursos financeiros existentes e programados, envolvendo a União e entes federados integrantes da bacia hidrográfica e o comitê da bacia hidrográfica do rio São Francisco.

Os signatários da Carta de Petrolina consideraram “fundamental o estabelecimento de compromissos objetivos” com a continuidade dos esforços já realizados em prol da revitalização da bacia do rio São Francisco, com melhoria da qualidade de vida de seus povos, avocando, entre outras (“I - Água para Todos”, “II - Saneamento Ambiental”), a seguinte meta: “III – Proteção e Conservação de Mananciais: implementar até o ano de 2030 as intervenções necessárias para a proteção de áreas de recarga e nascentes, da recomposição das vegetações e matas ciliares e instituir os marcos legais para apoiar financeiramente as boas práticas conservacionistas na bacia hidrográfica”.

Seguindo as decisões do CBHSF através de suas Deliberações, a AGB Peixe Vivo contratou em 2011 uma Consultoria Técnica Especializada para elaborar os primeiros projetos de recuperação hidroambiental da bacia do rio São Francisco, projetos estes que estão alinhados tanto com os objetivos definidos pelo Plano Decenal da Bacia quanto com as Metas Intermediárias da Carta de Petrolina que visa a melhoria da qualidade de vida dos povos da bacia.

Foram elaborados entre 2011 e 2012 vinte e dois projetos hidroambientais distribuídos entre as quatro regiões fisiográficas da bacia (Alto, Médio, Submédio e Baixo São Francisco); e entre 2012 e 2013 foram contratadas, pela AGB Peixe Vivo, empresas para execução das obras que viriam a iniciar a recuperação hidroambiental da bacia hidrográfica do rio São Francisco.

No segundo semestre de 2012 a AGB Peixe Vivo contratou uma Consultoria para prestar Assessoramento Técnico na execução da Fiscalização das Obras Hidroambientais e na Elaboração de 25 novos projetos hidroambientais. A Consultora contratada prestou assessoria técnica à AGB Peixe Vivo na Elaboração de Fichas Cadastrais Simplificadas de Propostas de Projetos que foi a forma encontrada pela Agência de compilar as informações necessárias para fazer a Seleção dos 25 projetos que seriam elaborados pela CONTRATADA.



De posse do resultado do processo de seleção e priorização elaborado pela AGB Peixe Vivo, a DIREC do CBHSF e a AGB Peixe Vivo se reuniram no dia 22 de janeiro de 2013 na cidade de Maceió/AL com o objetivo de adequar a seleção/priorização inicial e definiram, a partir daquele momento, a elaboração de 25 (vinte e cinco) projetos hidroambientais na bacia hidrográfica do rio São Francisco, conforme Resolução DIREC CBHSF Nº 28/2013. Os projetos hidroambientais aprovados na Resolução DIREC CBHSF Nº 28/2013 são reproduzidos no Quadro 2.1.



Quadro 2.1 - Projetos Hidroambientais aprovados pela Resolução DIREC CBHSF nº



28/2013.

Nº DA FICHA	TÍTULO DO PROJETO	REGIÃO DA BHSF
001/2012	PROJETO UM NOVO CHICO II: REVITALIZAÇÃO DA BACIA DO RIO JACARÉ	ALTO
002/2012	O PRODUTOR DE ÁGUAS NA SUB-BACIA DO RIO ITAPECERICA - BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARÁ/MG	ALTO
005/2012	RECUPERAÇÃO DE PROCESSOS EROSIVOS E SEQUESTRO DE CARBONO POR MEIO DE PLANTIOS DE ESPÉCIES ARBÓREAS NATIVAS NAS MARGENS DO LAGO DE TRÊS MARIAS	ALTO
006/2012	RECUPERAÇÃO HIDROAMBIENTAL DA SUB-BACIA DO CÔRREGO PASTO DOS BOIS E RIO PARDO	ALTO
007/2012	RECUPERAÇÃO HIDROAMBIENTAL DA SUB-BACIA DO GUAVINIPAN	ALTO
041/2012	AÇÕES DE MANEJO E CONSERVAÇÃO DE ÁGUA E SOLO NA SUB-BACIA DO RIBEIRÃO EXTREMA GRANDE	ALTO
009/2012	RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA DEGRADADA NA COMUNIDADE DO BREJÃO	MÉDIO
011/2012	RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA DEGRADADA NA COMUNIDADE QUILOMBOLA RIO DAS RÂS	MÉDIO
013/2012	RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA DEGRADADA NA COMUNIDADE FORTALEZA	MÉDIO
014/2012	CONSTRUINDO BARRAGENS PARA MELHORIA DO VELHO CHICO NA COMUNIDADE REUNIDAS JOSÉ ROSA	MÉDIO
024/2012	PROJETO DE PROTEÇÃO DO RIO SÃO DESIDÉRIO, AFLUENTES E NASCENTES, MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO	MÉDIO
025/2012	REVITALIZAÇÃO DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO RIO GRANDE, BOA SORTE E SEUS TRIBUTÁRIOS RIACHO ÁGUA VERMELHA, RIACHO DO ARAPUÁ, RIACHO POÇÕES, RIACHO DA ONÇA E RIO TAMANDUÁ, NO TERRITÓRIO OESTE DA BAHIA	MÉDIO
018/2012	REVITALIZAÇÃO DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS VERDE E JACARÉ, NO TERRITÓRIO DE IRECÊ - BA	MÉDIO
027/2012	CERCAMENTO E RENATURALIZAÇÃO DAS NASCENTES DO RIO SALITRE, MORRO DO CHAPÉU, BA - PARTE 2	SUBMÉDIO
028/2012	REVITALIZAÇÃO DA MICROBACIA DO RIACHO MOCAMBO E AFLUENTES, CURAÇÁ, BA - PARTE 2	SUBMÉDIO
029/2012	REVITALIZAÇÃO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PAJEÚ, NASCENTE EM BREJINHO, PE - PARTE 2	SUBMÉDIO
030/2012	REVITALIZAÇÃO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PAJEÚ, MICROBACIA DO RIACHO DA ONÇA, AFOGADOS DA INGAZEIRA, PE - PARTE 2	SUBMÉDIO
031/2012	REVITALIZAÇÃO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO MOXOTÓ, MICROBACIA DO RIO DIOGO NA MARGEM DO AÇUDE POÇO DA CRUZ, IBIMIRIM, PE - PARTE 2	SUBMÉDIO
032/2012	REVITALIZAÇÃO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO MOXOTÓ, PERÍMETRO IRRIGADO DE IBIMIRIM - PARTE 2	SUBMÉDIO
033/2012	CARACTERIZAÇÃO DA DINÂMICA FLUVIAL E MONITORAMENTO HIDROLÓGICO-GEOMORFOLÓGICO DAS CONDIÇÕES DO CANAL FLUVIAL NO BAIXO SÃO FRANCISCO - REGIÃO À JUSANTE DA BARRAGEM DE XINGÓ ATÉ A FOZ	BAIXO
035/2012	LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO FUNDIÁRIA DAS OCUPAÇÕES NA CALHA, AFLUENTES E NASCENTES NO BAIXO SÃO FRANCISCO	BAIXO
036/2012	INVENTÁRIO E DIAGNÓSTICO DO QUADRO SOCIOAMBIENTAL DAS LAGOAS MARGINAIS E VÁRZEAS DO BAIXO SÃO FRANCISCO	BAIXO
037/2012	PLANOS DE METAS E AÇÕES E INICIATIVAS DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL PARA O PERÍODO DE DEZ ANOS NO BAIXO SÃO FRANCISCO (2012-2022)	BAIXO
039/2012	PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE NASCENTES ATRAVÉS DA MOBILIZAÇÃO SOCIAL, CAPACITAÇÃO TÉCNICA, ACESSO E MANEJO DE ÁGUA DE NASCENTES	BAIXO
040/2012	PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS E RECOMPOSIÇÃO DA MATA CILIAR DAS NASCENTES LOCALIZADAS À MONTANTE DO PONTO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA DA BARRAGEM JUNQUEIRO, SÃO SEBASTIÃO / ALAGOAS	BAIXO



Rua Carijós, 166 - 5º andar - Centro - Belo Horizonte - MG - 30.120-060

Tels.: (31) 3207 8507 - E-mail: licitacao@agbpeixevivo.org.br

3. LOCALIZAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DA ÁREA DO PROJETO



O presente projeto propõe intervenções que visam à recuperação hidroambiental de uma porção da bacia hidrográfica do rio Verde a montante da barragem de Mirorós, no povoado de mesmo nome, pertencente ao município de Ibipêba - BA.

3.1 Características do município

O município de Ibipêba localiza-se no centro-norte do estado da Bahia, a 515 km de distância da capital Salvador. Apresenta uma população de 17.008 habitantes numa área de 1.383,53 km², segundo o Censo do IBGE de 2010.

A sede municipal está localizada nas coordenadas 11° 38' 27" de latitude sul e 42° 00' 39" de longitude oeste, a uma altitude de 700 m.

A caracterização climatológica é apresentada com base em dados do município de Irecê, localizado a 40 km de Ibipêba.

O município de Irecê possui clima árido, com estepes de baixas latitude e altitude, enquadrado, segundo a classificação climática de Koppen, como Bsh. Apresenta duas estações bem definidas, sendo um inverno seco, compreendido entre os meses de abril e outubro e um verão chuvoso, de novembro a março, com temperaturas médias anuais sempre iguais ou superiores a 21°C.

O regime pluviométrico se caracteriza por uma precipitação média anual de 653 mm, com distribuição bastante irregular durante o ano, apresentando maiores precipitações nos meses de dezembro e janeiro. No período mais chuvoso a maior média mensal alcança 132 mm ao mês, no mês de dezembro, enquanto que no período de estiagem, que está compreendido entre maio e agosto, a média não supera 12 mm, chegando a apenas 3 mm nos meses de julho e agosto.

A evapotranspiração real média anual é da ordem de 653 mm, os meses com o maior índice de perda de água, seja por evaporação ou por transpiração das plantas, são dezembro e janeiro.

Na Tabela 3.1 são apresentadas algumas variáveis climáticas que permitem um melhor conhecimento das características hidrológicas da região onde será implantado o projeto de recuperação da bacia hidrográfica do rio Verde, conforme foi discutido anteriormente.



**Tabela 0.1 - Variáveis climáticas do município de Irecê – BA.**

(Fonte: INMET)

Mês	T	P	ETP	ARM	ETR	DEF	EXC
	(°C)	(mm)		(mm)	(mm)	(mm)	(mm)
Jan	23,8	110	107	21	107	0	0
Fev	24,0	91	101	19	93	8	0
Mar	23,8	101	107	18	102	5	0
Abr	23,3	53	95	12	59	36	0
Mai	22,4	12	86	6	18	68	0
Jun	21,3	6	71	3	9	62	0
Jul	21,0	3	70	1	4	66	0
Ago	21,6	3	77	1	4	73	0
Set	23,2	13	93	0	13	80	0
Out	24,4	39	113	0	39	74	0
Nov	24,4	90	113	0	90	23	0
Dez	24,1	132	114	18	114	0	0
TOTAIS	277,3	653	1.147	98	653	494	0
MÉDIAS	23,1	54	96	8	54	41	0

Na **Figura 0.1** são apresentadas as principais variáveis que influenciam na disponibilidade hídrica da região, já na **Figura 0.2** apresenta-se o balanço hídrico. A partir da análise dos dados pode-se afirmar que os baixos índices pluviométricos registrados no município resultam em um déficit hídrico médio de 494 mm ao ano, sendo o período crítico observado entre maio e outubro. Verifica-se ainda que não há excedente hídrico em nenhum mês do ano o que mostra a fragilidade hídrica da região.



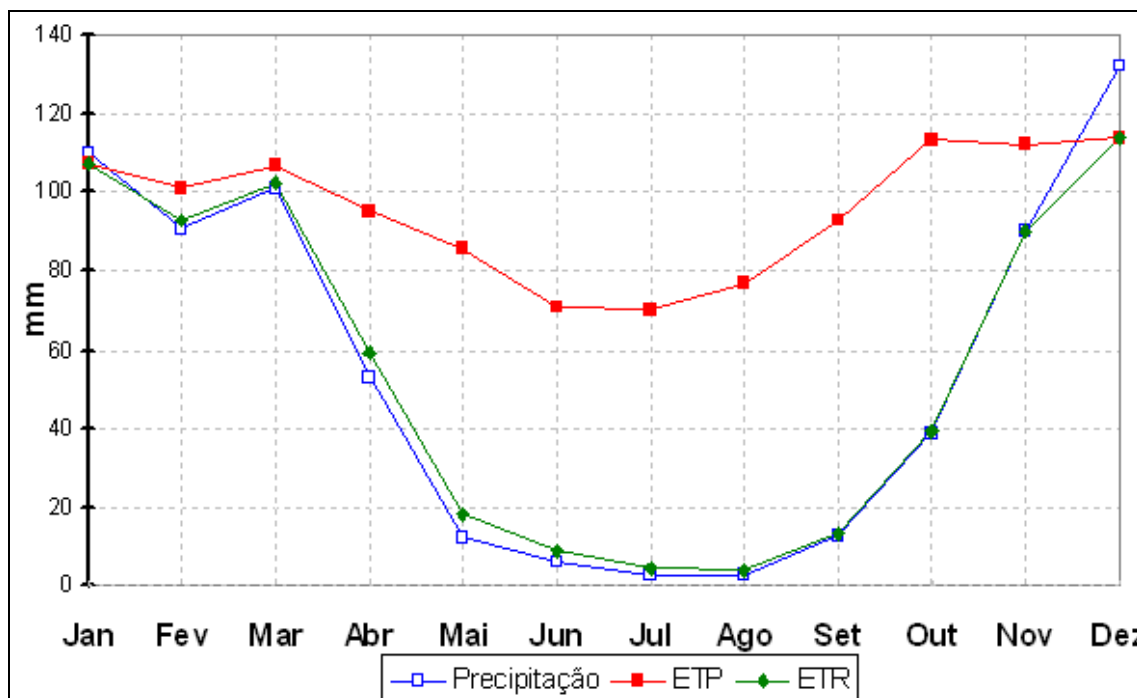


Figura 0.1 - Precipitação, Evapotranspiração Potencial e Evapotranspiração Real médias mensais de Irecê.
(Fonte: INMET)

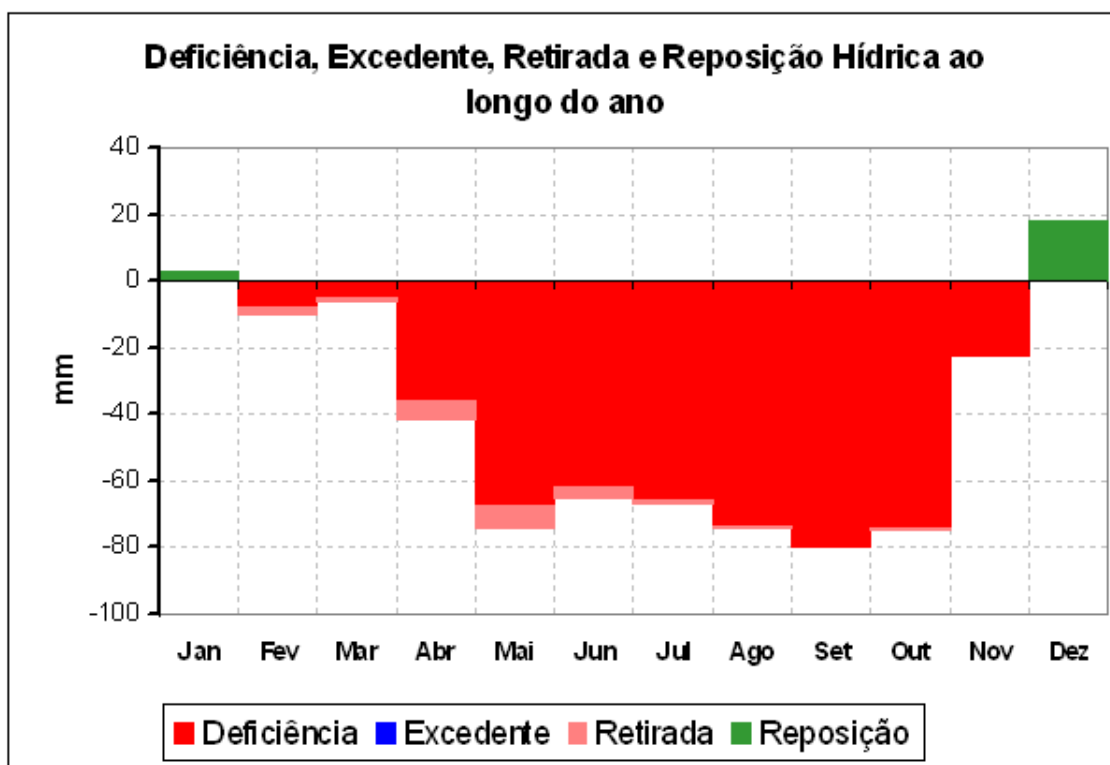


Figura 0.2 - Balanço Hídrico do município de Irecê.



3.2 Características da bacia do rio Verde

A Bacia Hidrográfica do Rio Verde é uma sub-bacia que pertence à região do Médio Rio São Francisco. Está localizada no centro-norte do estado da Bahia, compreendida entre os meridianos 41°00' e 43°00' oeste, e paralelos 10°00' e 12°30' sul, possuindo uma área de aproximadamente 13.000 km², abrangendo total ou parcialmente 29 municípios baianos.

O principal corpo hídrico da bacia é o Rio Verde – afluente da margem direita do Rio São Francisco – que é formado pela junção do Rio Guariba e do Riacho da Solta, no município de Ipujiara, desaguando no “Velho Chico” após percorrer 208 km, no município de Itaguaçu da Bahia.

Na **Figura 0.3** é apresentada a localização geral da bacia do Rio Verde, assim como seus principais corpos hídricos.

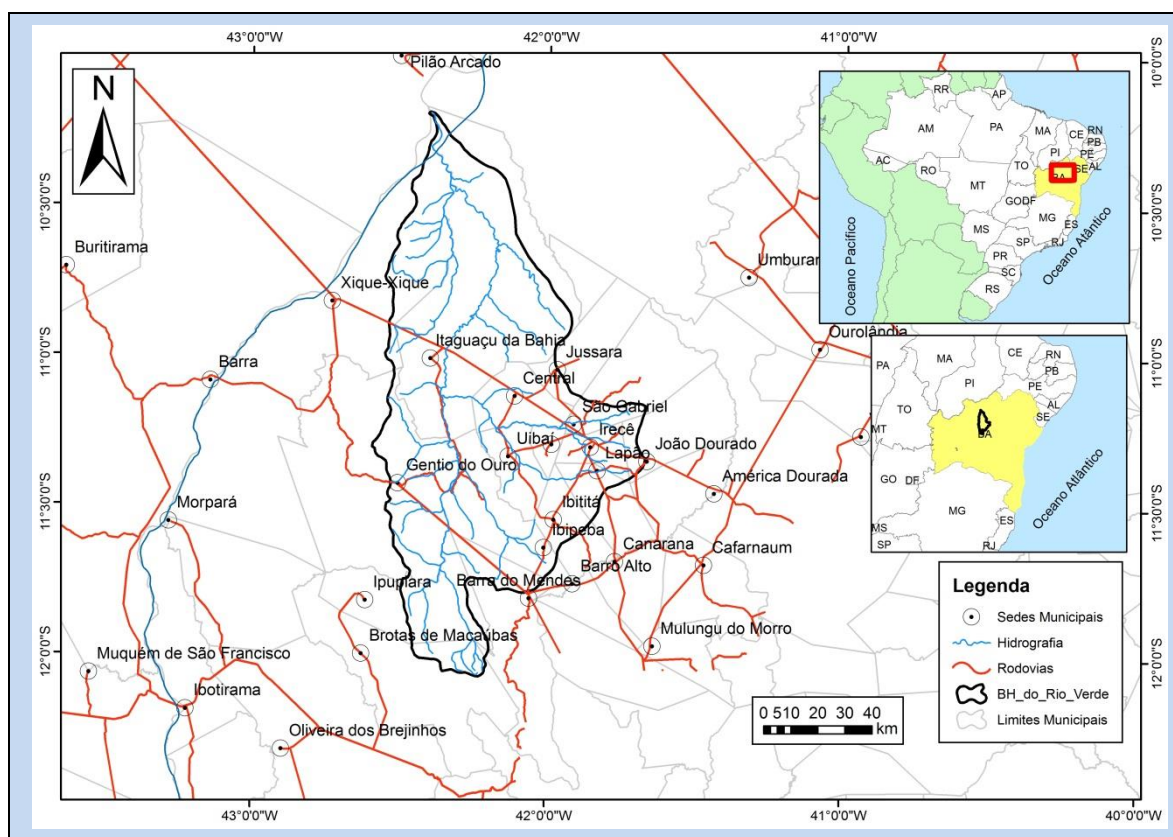


Figura 0.3 - Localização da Bacia do Rio Verde.

A bacia hidrográfica do Rio Verde está localizada no contexto geológico da Chapada Diamantina, apresentando três grandes unidades: o Grupo Caraíba, com substrato cristalino, Grupo Chapada Diamantina, com substrato quartzítico, e o Grupo Bambuí.

A bacia apresenta sete unidades de solos. Os três principais tipos são Cambissolo Eutrófico (39%), Solo Litólico Distrófico (24%) e Latossolo Vermelho Amarelo Distrófico

(22%), totalizando 85% da área total. No mapa da **Figura 0.4** são apresentados os tipos de solo encontrados na bacia.

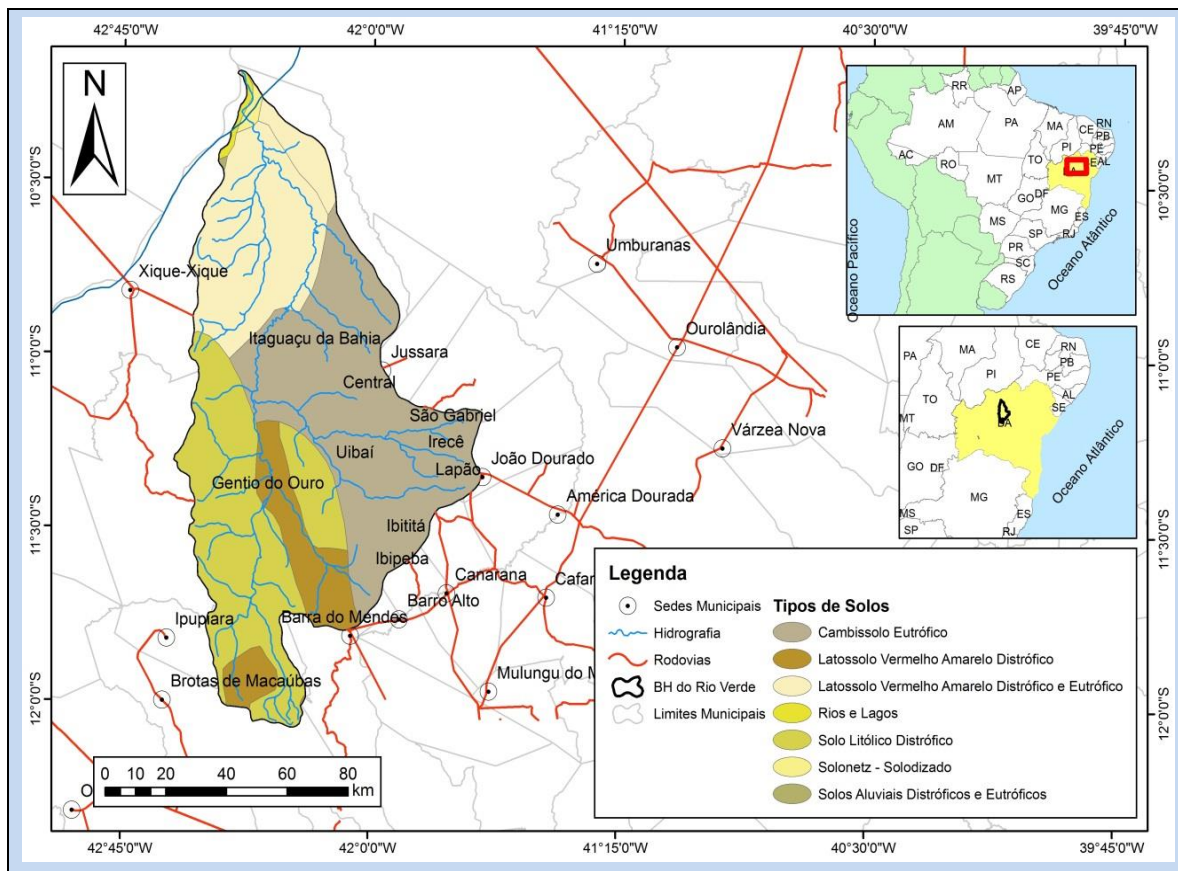


Figura 0.4 - Mapa de Solos da Bacia do Rio Verde.

3.3 A Barragem de Mirorós

A barragem Manoel Novaes, mais conhecida como barragem de Mirorós, foi construída no período de 1981 a 1985, pela Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF, no leito do rio Verde, no povoado de Mirorós, pertencente ao município de Ibipêba, Bahia.

Segundo a CODEVASF a estrutura foi construída em terra e enrocamento, com altura máxima de 75 m, comprimento de 340 m e um vertedouro de concreto armado com duas comportas de vazão de 1.000 m³/s. O reservatório possui capacidade de 158,4 hm³ e abrange uma superfície d'água de no máximo 780 ha.

A tomada d'água a partir da qual é feita a captação e posterior distribuição atende a 3 usos, a saber: (i) Adutora do Feijão, para atendimento a 15 comunidades urbanas; (ii) Perímetro de Irrigação de Mirorós, com 2.055 ha irrigáveis para cultivo – sobretudo – de banana; (iii) Vazão de perenização do rio Verde.



Atualmente, o reservatório encontra-se em situação crítica. Em março de 2013, após o fim do período chuvoso, a barragem operava com apenas 6% de sua capacidade. A jusante da barragem, o rio Verde corre apenas por cerca de 200 m. Destaca-se que as intervenções do projeto foram proposta a montante da barragem de Mirorós com o objetivo de recuperar áreas que contribuam para o aumento da disponibilidade hídrica da mesma.



Figura 0.5 - Rio Verde a jusante da barragem de Mirorós, em 20/06/2013.

4. JUSTIFICATIVA

Devido ao tipo de solo predominante na região, e ao manejo inadequado do solo nas margens, ocasionado pela conversão de áreas vegetadas para fins da implantação da pecuária extensiva, houve o aumento do processo de erosão e carreamento de sedimentos para a rede de drenagem.

O processo se inicia quando a exposição do solo aumenta a compactação, quer seja pelo impacto das chuvas, quer seja pelo pisoteio do gado. Esse aumento da compactação reduz sua capacidade de infiltração e incrementa a geração de deflúvios superficiais diretos, que devido a suas altas velocidades desencadeiam processos erosivos no âmbito das bacias hidrográficas.

Também a retirada de vegetação marginal, que desempenharia função de interceptação, contribui significativamente para o aumento episódico dos volumes escoados (maiores



volumes escoados em menor espaço de tempo), potenciando, da mesma forma, a ocorrência de processos erosivos.



As bacias de captação de águas pluviais, também conhecidas como “barraginhas”, são estruturas que tem o objetivo de reter sedimentos ao longo das estradas vicinais e acumular água de chuva excedente, aumentando a infiltração no solo e, conseqüentemente, o reabastecimento do lençol freático, o que favorece a manutenção das nascentes, a retenção dos sedimentos transportados, e redução do assoreamento dos rios.

O cercamento de Áreas de Proteção Permanente (APP), associado à adequação de estradas rurais e implantação de barraginhas, pretende mitigar e estabilizar os processos descritos, no sentido de contribuir para a conservação dos solos e reestabelecimento dos processos hidrológicos naturais.

5. OBJETIVOS

5.1 Geral

O objetivo geral deste Termo de Referência é propor intervenções, e definir especificações técnicas compatíveis com os solos da região, que promovam a recuperação e a preservação hidroambiental de uma parte da bacia do rio Verde, afluente da margem direita do rio São Francisco.

5.2 Específicos

Dentre outros objetivos específicos destacam-se os seguintes:

- ✓ Construção de cercas de arame farpado e mourões de eucalipto para proteger as áreas de preservação permanente;
- ✓ Possibilitar o aumento da disponibilidade hídrica devido à conservação das APP's;
- ✓ Melhoria da qualidade da água devido à proteção das APP's e à diminuição do assoreamento;
- ✓ Adequação das estradas rurais (construção de barraginhas, lombadas, sarjetas e “bigodes”) para diminuir a quantidade de sedimentos que são carregados para os corpos hídricos;
- ✓ Aumento da disponibilidade hídrica devido ao armazenamento de água nas barraginhas e reabastecimento dos aquíferos;
- ✓ Redução da ocorrência de processos erosivos deflagrados devido à má drenagem das estradas rurais;



- ✓ Desenvolvimento de trabalho social junto aos beneficiados do projeto, para divulgar a importância das intervenções realizadas e disseminação de técnicas e práticas de recuperação e conservação ambiental.



6. ESCOPO DOS SERVIÇOS

O escopo dos serviços que visam à melhoria hidroambiental da bacia hidrográfica do rio Verde envolve a proteção de áreas de preservação permanente (nascentes ou “olhos d’água” e a faixa marginal ao longo dos corpos de água) e adequação de estradas que carregam sedimentos para os corpos hídricos. Para facilitar a execução destas ações será desenvolvido, em paralelo, um Trabalho Técnico Social (TTS) com objetivo de mobilizar e educar ambientalmente as comunidades locais que serão beneficiadas pelo projeto.

As áreas de preservação permanente serão protegidas por meio da construção de cercas de arame farpado, com o objetivo de evitar que criações de animais acessem esses locais de forma descontrolada, provocando a destruição da vegetação nativa e compactação do solo pelo pasto e pisoteio.

As estradas rurais serão adequadas por meio de raspagem do seu leito e construção de sarjetas, “bigodes” e lombadas, dispositivos que direcionarão as águas pluviais para o interior das bacias de captação, mais conhecidas como barraginhas, que serão implementadas com o intuito de conter os sedimentos que são carregados na direção dos corpos d’água. Por possuírem determinada capacidade de armazenamento, as barraginhas também contribuem para o aumento da quantidade de água nos mananciais, à medida que a água infiltra e alimenta o lençol freático, incrementando o escoamento de base.

Destaca-se que, para execução dos serviços de proteção das áreas de preservação permanente e de adequação das estradas rurais, será necessária a execução de serviços de topografia.

O Trabalho Técnico Social será desenvolvido por um Mobilizador Social, com o objetivo de facilitar o andamento das intervenções. O Mobilizador Social será responsável, ainda, por informar a população local da importância das ações que são propostas neste Termo de Referência, uma vez que a sustentabilidade do projeto depende disto.

No



Quadro 0.1 são apresentadas algumas informações sobre os serviços* que deverão ser executados visando à melhoria hidroambiental da bacia do rio Verde.



Quadro 0.1 - Descrição e quantitativo das intervenções previstas*.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTITATIVO
Serviços de Topografia	-----
Locação e Estaqueamento das Áreas de Preservação Permanente	32.846,66 m
Locação e Estaqueamento das Lombadas e Barraginhas	9.265,40 m
Proteção das APP's	-----
Construção de cômodo para guarda de motobomba	01 unidade
Cercamento das APP com cerca de arame farpado	32.846,66 m
Construção de aceiro para proteção da cerca	32.846,66 m ²
Placas informativas sobre o executor do projeto (60 cm x 40 cm) para serem afixadas em pontos estratégicos das cercas.	164 unidades
Adequação de Estradas Rurais	-----
Construção das bacias de captação de águas pluviais (barraginhas)	92 unidades
Construção de lombadas cascalhadas	92 unidades
Adequação da faixa de rolagem	9.265,40 m

* as especificações técnicas dos serviços e a responsabilidade da equipe técnica estão apresentadas no item 7.

O projeto propõe a implementação de algumas medidas de recuperação hidroambiental de uma área da bacia do rio Verde a montante da barragem de Mirorós. Na **Figura 0.6** apresenta-se o mapa geral do projeto, contendo a localização de forma aproximada de todas as intervenções a serem realizadas.



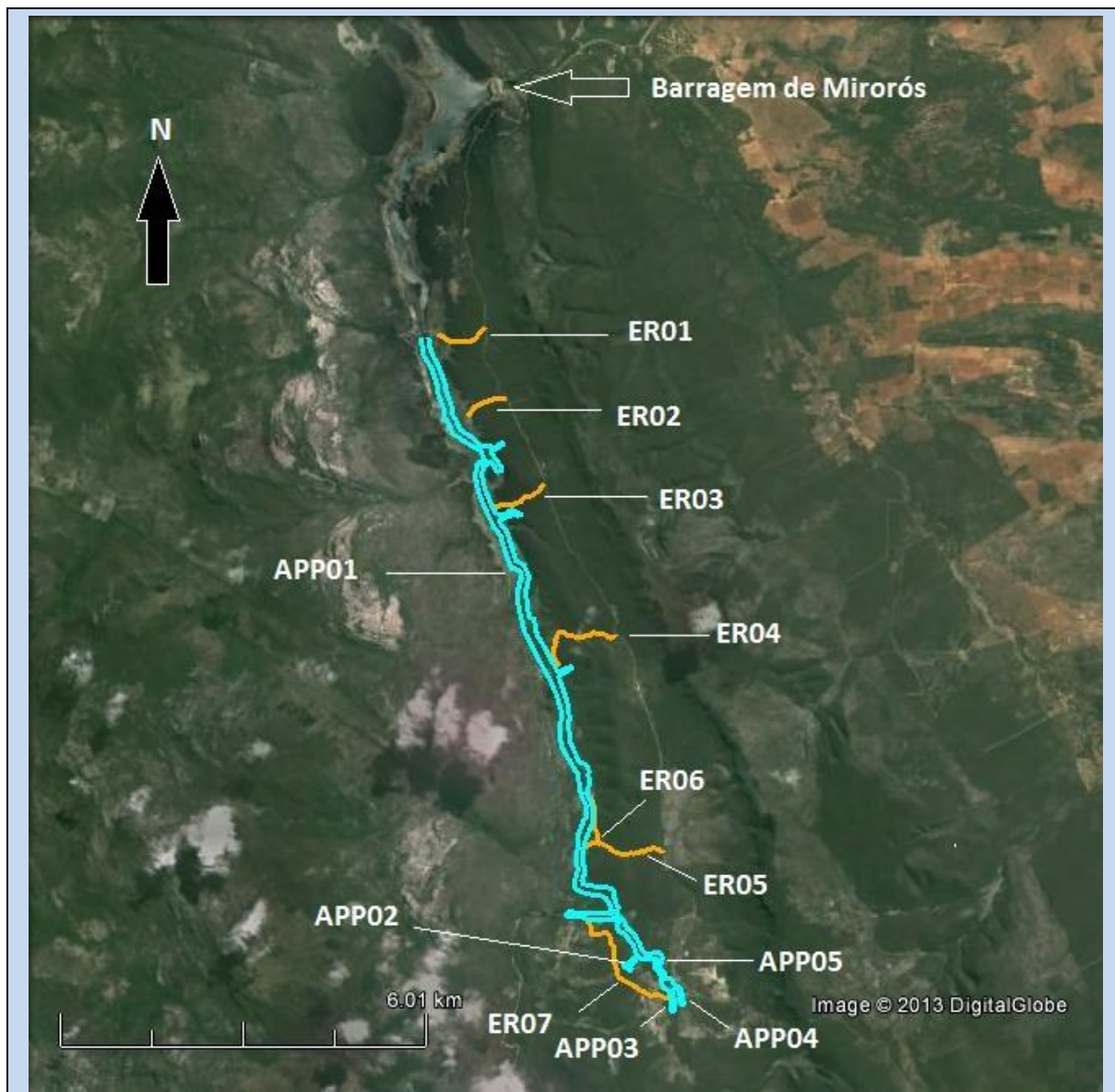


Figura 0.6 - Mapa geral com a localização das intervenções do projeto.

6.1 Proteção das Áreas de Preservação Permanente - APP

O presente projeto contempla o cercamento de uma faixa marginal ao longo do rio Verde e de algumas nascentes, dentre as quais se destacam as conhecidas, regionalmente, como boca d'água de Bastião, boca d'água do Tamboril, boca d'água de Água Quente, boca d'água do Lameirão e boca d'água de Joaquinzinho do Salitre.

As áreas a serem cercadas foram divididas em 5 APP's, cujas localizações estão ilustradas nos mapas da **Figura 0.7** e da **Figura 0.8**.

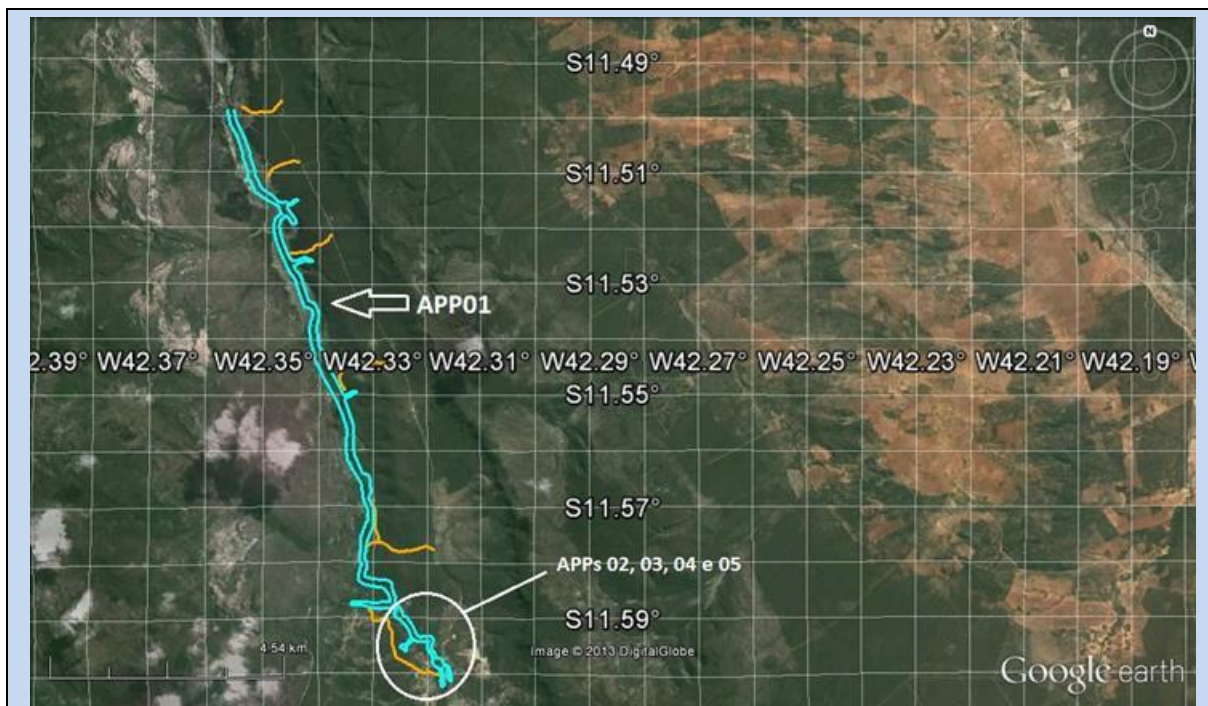


Figura 0.7 - Localização da APP01.

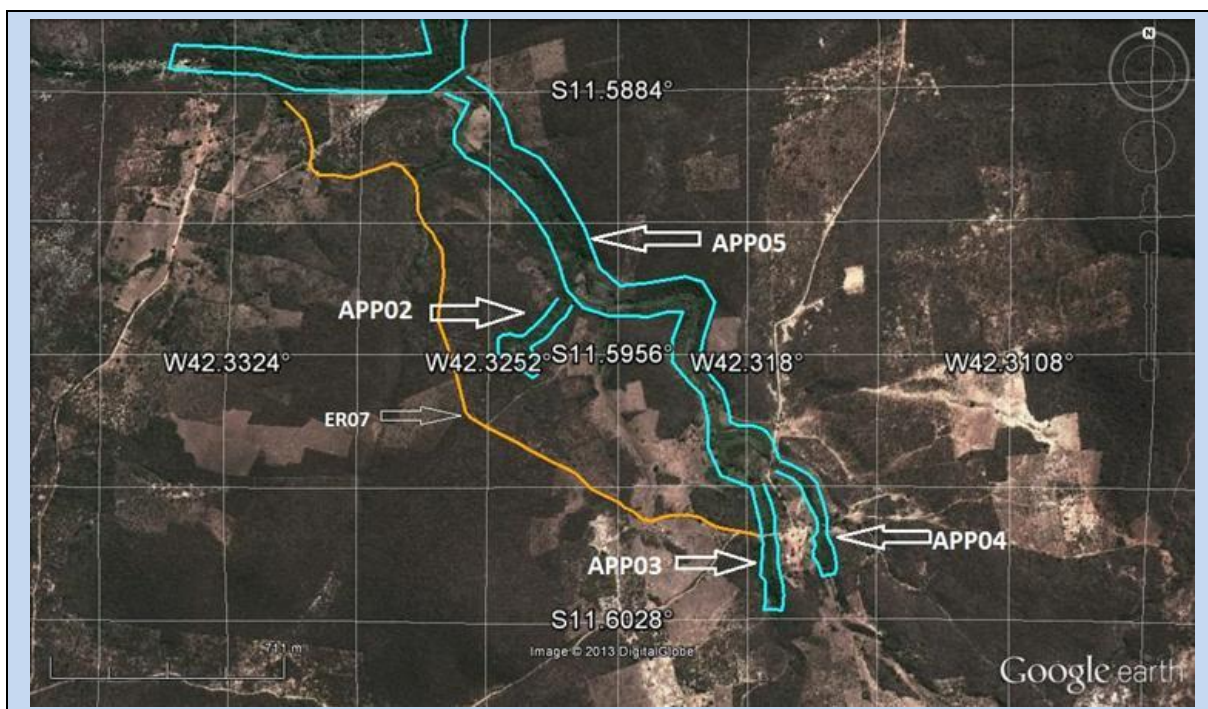


Figura 0.8 - Localização das APP 02, 03, 04 e 05.

Na **Figura 0.9** são apresentadas fotografias que ilustram algumas nascentes que serão cercadas, detalhe do pisoteio do gado e margem do rio Verde degradada.



Figura 0.9 - Áreas a serem cercadas com detalhes do pisoteio de animais e da vegetação ciliar degradada.

As coordenadas das APP, bem como as suas extensões, estão expostas no **Anexo C**.



6.2 Construção de depósito para acondicionamento de motobomba

No interior da APP 03 existe uma nascente onde ocorre captação de água através de um conjunto motobomba. A bomba encontra-se desprotegida e submetida a intempéries. (Figura 0.10).



Figura 0.10 - Nascente e conjunto motobomba na APP03.

Deverá ser construído um cômodo em piso impermeabilizado para acondicionamento do conjunto motobomba, cuja localização aproximada corresponde às coordenadas 11,602° de latitude sul e 42,317° de longitude oeste.

6.3 Adequação das Estradas Rurais – ER's

Este Termo de Referência (TR) contempla, ainda, a adequação de 7 trechos de estradas rurais, cujos sedimentos são carreados para o rio Verde. As imagens da **Figura 0.11** a **Figura 0.15** trazem a localização das estradas do projeto.



Figura 0.11 - Localização da ER01 e da ER02.

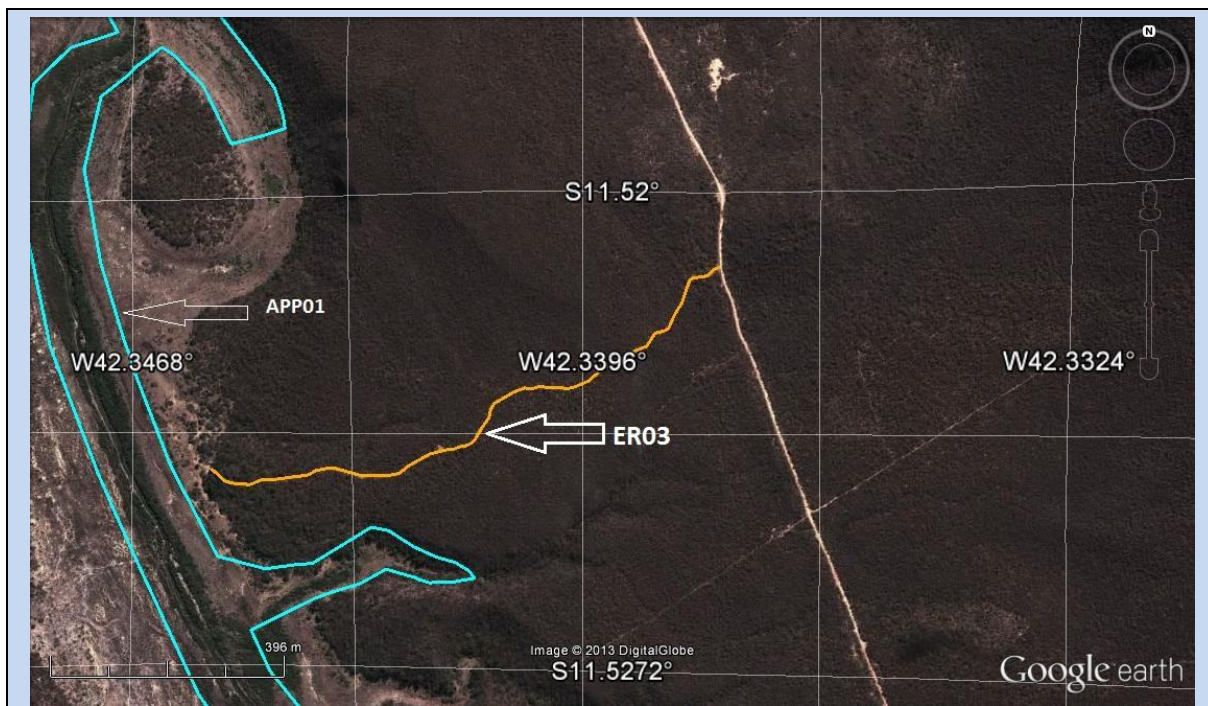


Figura 0.12 - Localização da ER03.

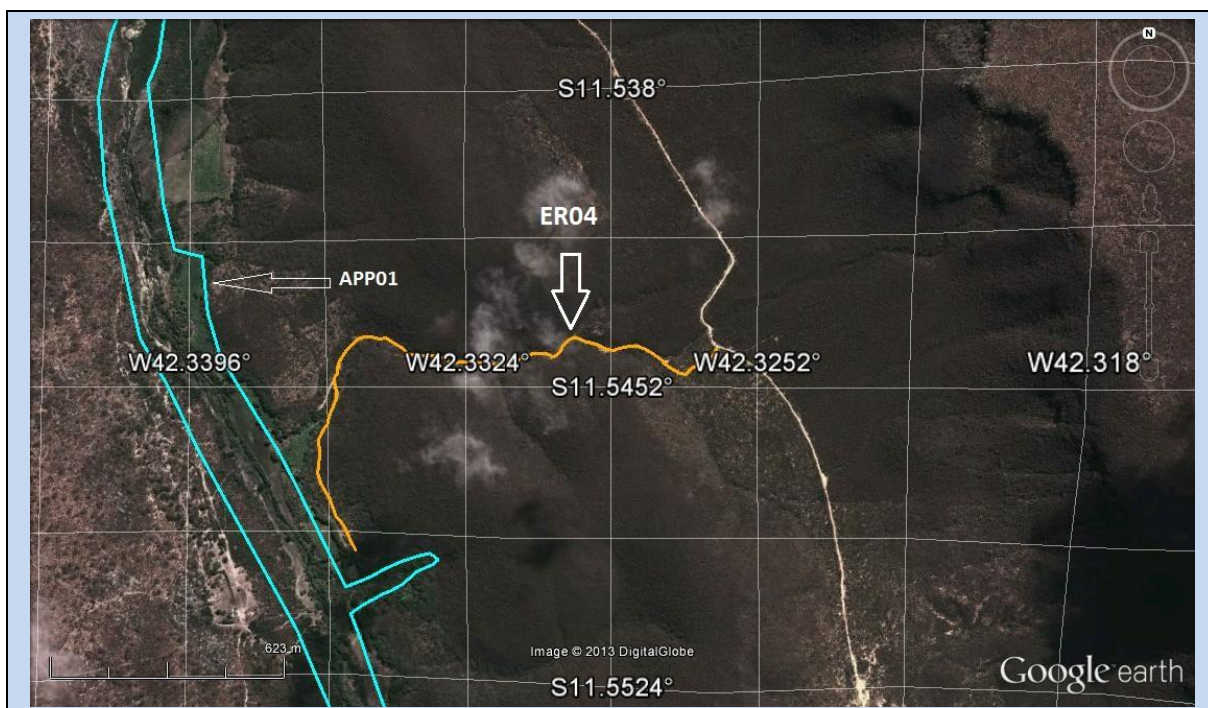


Figura 0.13 - Localização da ER04.

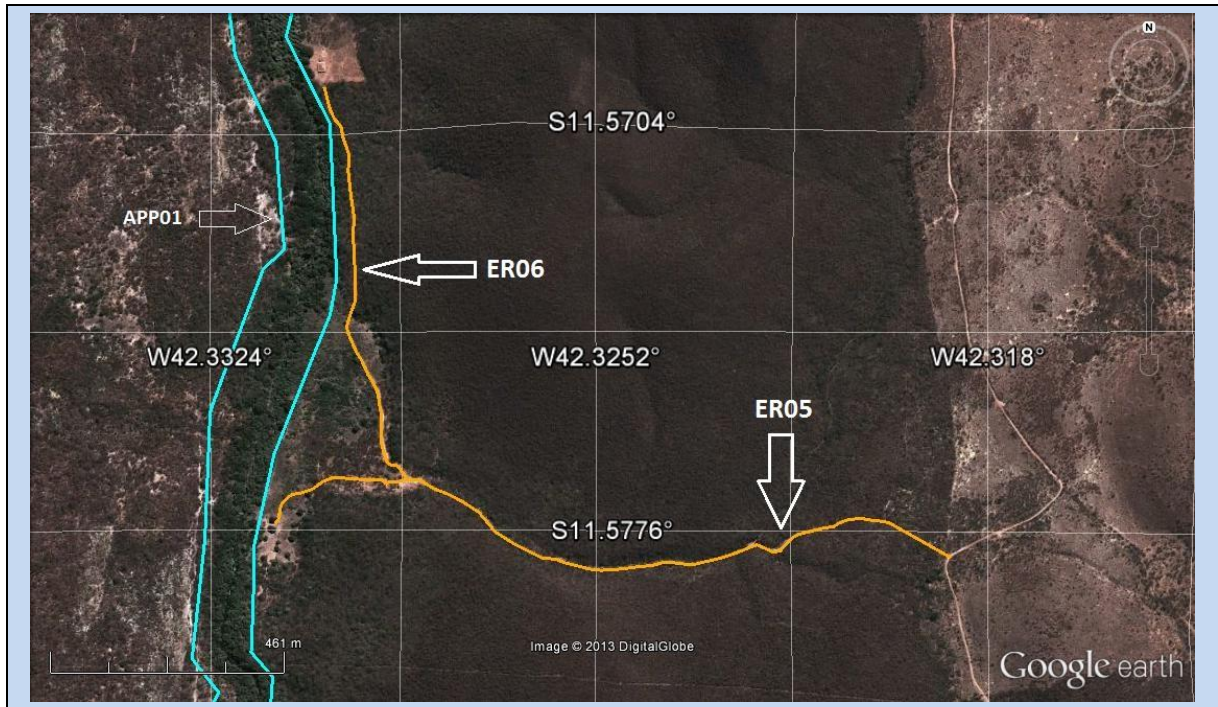


Figura 0.14 - Localização da ER05 e da ER06.

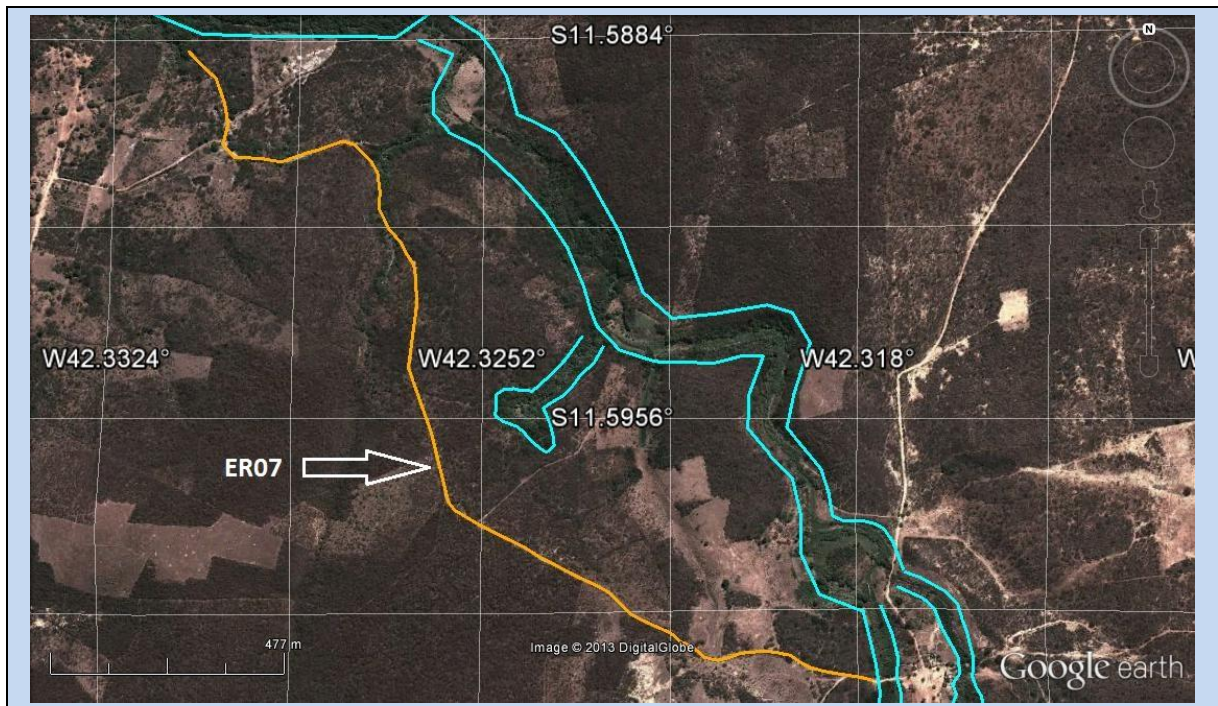


Figura 0.15 - Localização da ER07.

As coordenadas das ER's, bem como as suas extensões e o número de barraginhas a serem construídas em cada uma delas, estão expostas no **Anexo C**.



7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Este item do TR tem por objetivo definir todas as especificações técnicas que devem ser atendidas pela empresa que irá executar os serviços, sejam elas relacionadas às intervenções propriamente ditas (ex.: Cercamento das APP e Adequação das Estradas) ou à responsabilidade de cada profissional que irá compor a Equipe Técnica (ex.: Engenheiro Técnico Responsável pela Obra e Mobilizador Social).

7.1 Canteiro/Escritório e Placa das Obras

A Contratada deverá implantar e manter um canteiro/escritório até a finalização das obras e intervenções. Este local deverá ser utilizado para fazer o depósito do material que será utilizado para a execução das intervenções (mourões de eucalipto, ferramentas, etc.), garagem de apoio para as máquinas (pá-carregadeira, motoniveladora) e também servirá de apoio para a equipe de operários da Contratada. Além disto, deverá ter uma estrutura suficiente para servir de apoio a reuniões executadas entre a empreiteira e a equipe de fiscalização. Para instalação do canteiro de obras está prevista uma área de 75 m².

Ao término da obra este canteiro deverá ser desmobilizado, juntamente com todas as máquinas e equipamentos que trabalharam durante a execução dos serviços. Após a execução desta atividade por parte da Contratada, a AGB Peixe Vivo executará o pagamento do item "Desmobilização da Obra", previsto no cronograma financeiro deste Termo de Referência.

Além do canteiro/escritório, a Contratada também deverá elaborar as placas da obra, que deverão ser executadas em aço galvanizado. No total deverão ser elaboradas 03 (três) placas, cada uma com 8 m², totalizando 24 m².

Na **Figura 0.16** é apresentado o modelo da placa de obra de um projeto hidroambiental contratado pela AGB Peixe Vivo para a bacia do rio São Francisco, assim como um canteiro de obra implantado por uma de suas contratadas. Vale ressaltar que na placa da obra deverá constar, obrigatoriamente, o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra, dentre outras informações.





Figura 0.16 - Placa da Obra e Canteiro/Escritório de obras hidroambientais contratadas pela AGB Peixe Vivo.

7.2 Construção da Cerca de Arame Farpado

A proteção das Áreas de Preservação Permanente será realizada através da construção de cerca com cinco fios de arame farpado e mourões de eucalipto tratado.

Os materiais necessários à construção da cerca são: mourões de eucalipto tratado, arame farpado e grampos de fixação. No **Quadro 0.2** são apresentadas a função e especificação técnica de cada um dos materiais a serem empregados neste item de serviço.

Quadro 0.2 - Função e especificação básica do material para construir a cerca.

MATERIAL	FUNÇÃO	ESPECIFICAÇÕES
Mourões de Eucalipto Tratado	Dar sustentação ao arame farpado que evitará a passagem de animais	Empregar tratamento conforme definido pela NBR 9480:2009
Arame Farpado	Proporcionar o isolamento das APP	Respeitar as características definidas na NBR 6317:2012
Grampos de Fixação	Fixar os fios de arame farpado aos mourões de eucalipto	Deverão ser de aço zincado com as seguintes características: 9 BWG X 7/8"

Será necessária a utilização de mourões de dois diâmetros distintos para serem utilizados no suporte e no esticamento da cerca. A madeira deverá ser retilínea e isenta de fendas, rachaduras ou outros defeitos que comprometam sua funcionalidade e em seu topo deverão ser implantadas as "aranhas" ou grade metálica que visa evitar o rachamento da madeira.

Os mourões de suporte dos fios de arame farpado deverão ter o diâmetro comercial na faixa de 10 a 12 cm. Estes mourões devem ser fixados no solo com uma distância, de eixo a eixo, de 2,0 m. Além disso, deverá ter o comprimento mínimo de 2,20 m, dos quais 0,60 m devem ser



engastados no solo. O diâmetro da escavação para colocação do mourão de suporte deve ter no mínimo 36 cm, e o reaterro deverá ser compactado em camadas de 20 cm.

Já os mourões esticadores (função estrutural da cerca), que são aqueles utilizados para realizar o esticamento dos fios de arame farpado, e estão localizados tanto nas mudanças de alinhamento quanto quando for atingida uma distância máxima de 50 m entre eles, deverão ter o diâmetro comercial variando entre 16 e 18 cm. Os mourões esticadores deverão ter um comprimento mínimo de 2,20 m, dos quais 0,60 m deverão ser cravados no solo.

O diâmetro da escavação para colocação do mourão esticador deve ter no mínimo 54 cm, e o reaterro deverá ser compactado em camadas de 20 cm. Os mourões esticadores deverão ser escorados através de uma “mão-francesa” engastada no solo ou o travamento com um mourão de eucalipto paralelo aos fios de arame farpado. Independente da metodologia utilizada, o eucalipto tratado deverá ter o mesmo diâmetro do mourão esticador.

O arame farpado, que fará o isolamento das áreas de preservação permanente, deverá ser zincado, possuindo duas cordoalhas entrelaçadas de diâmetro de 1,6 mm e carga de ruptura de 350 kgf (Classe 350). O fio inferior deve manter uma distância de 30 cm a partir do solo, de modo que deverão ser mantidas as seguintes distâncias: 30 cm (solo ao fio inferior da cerca), 30 cm, 30 cm, 30 cm, 30 cm e 10 cm (fio superior da cerca, distante 10 cm da parte superior dos mourões).

Para a construção da cerca deverá ser construído um aceiro, que se caracteriza pela realização de limpeza (roçada ou capina) e destocamento do terreno (caso necessário), em uma faixa de 1 m de largura, com o objetivo de permitir o trabalho dos “cerqueiros”, assim como proporcionar a conservação e a proteção da cerca contra a ocorrência de incêndios. A cerca deverá estar localizada no centro do aceiro, ficando, após sua construção, uma faixa livre de 0,5 m em cada lado da cerca. A construção do aceiro será executada de forma manual.

Na **Figura 0.17**, são apresentadas as especificações técnicas anteriormente descritas, ilustrando como deverá ser feita a construção das cercas.



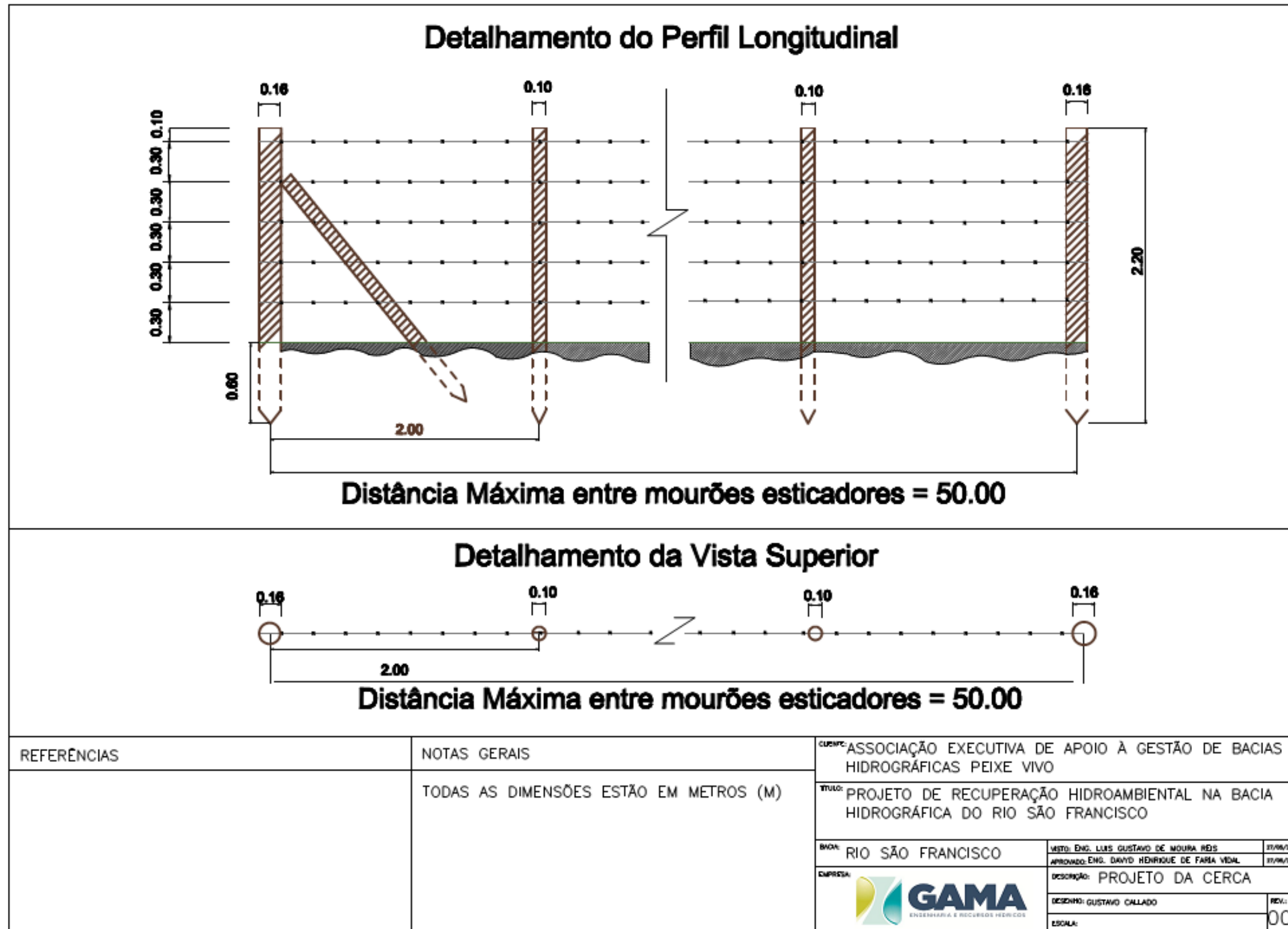


Figura 0.17 - Especificações técnicas das cercas.





Na **Figura 0.18** são apresentadas, a título de exemplo, as cercas que foram construídas nos projetos de recuperação hidroambiental na bacia do ribeirão São Pedro (Município de Paracatu-MG) e na bacia do Entorno da Represa de Três Marias (Município de Morada Nova de Minas-MG), ambos inseridos na bacia do rio São Francisco. Na figura, é possível notar também os dois tipos de escoramento mencionados anteriormente.



Figura 0.18 - Cercas construídas em projetos hidroambientais na BHSF.



Deverão ser confeccionadas placas informativas, de aço galvanizado, de dimensões 60 cm x 40 cm, devendo o seu *layout* e conteúdo aprovado pela AGB Peixe Vivo. Estas placas serão afixadas nos locais mais visíveis da cerca e a uma distância aproximada de 200 m entre elas.



7.3 Construção de cômodo para acondicionamento de motobomba

O cômodo deverá ter 2,00 x 3,00 m, em planta. A fachada terá formato trapezoidal, com alturas de 1,40 m e 1,70 m. O piso deverá ser impermeável e, nas bordas do depósito, deverá ser construída uma canaleta para direcionar o escoamento em eventuais vazamentos de óleos.

As especificações técnicas do depósito estão ilustradas nas imagens da **Figura 0.19** à





Figura 0.21.



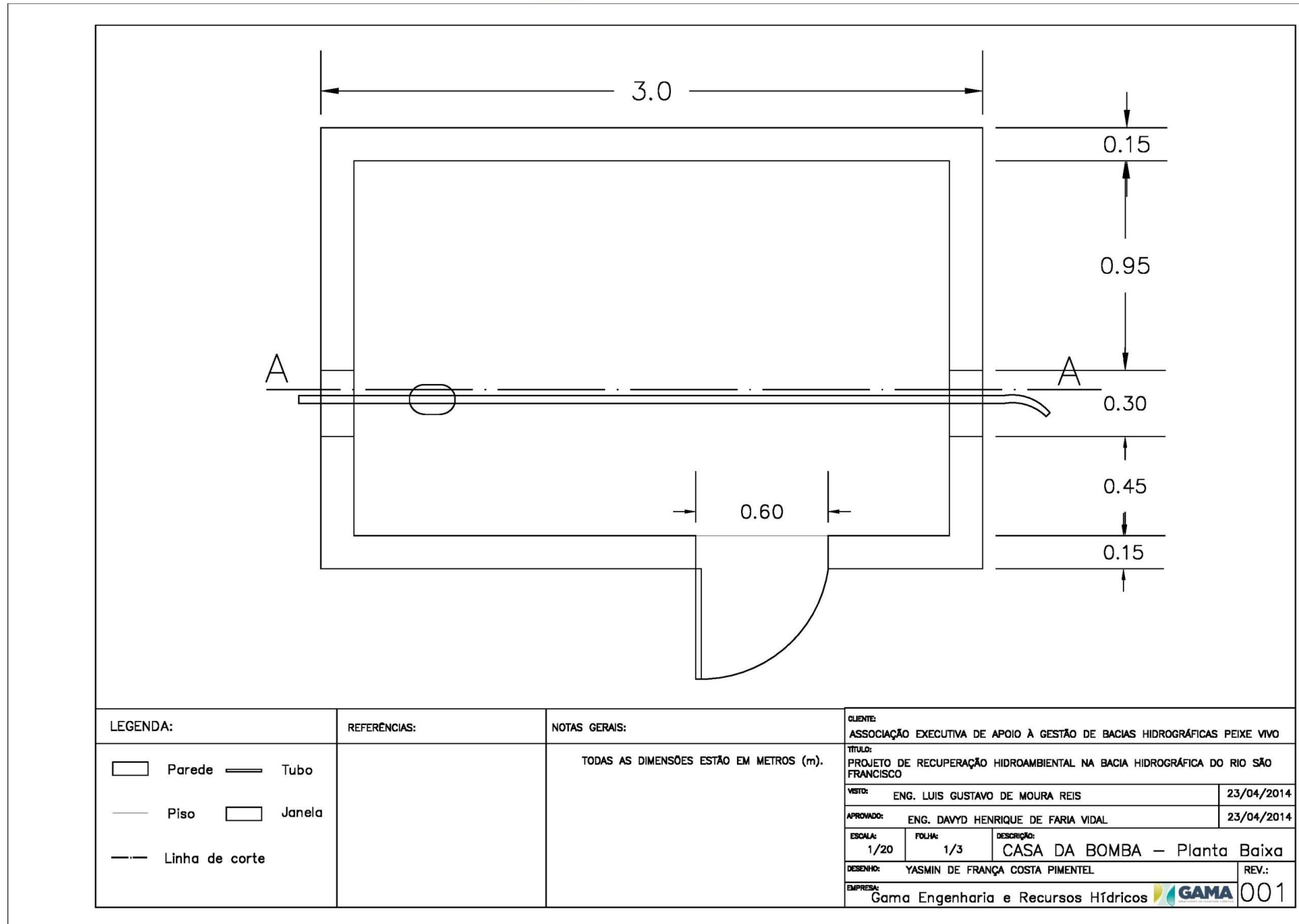
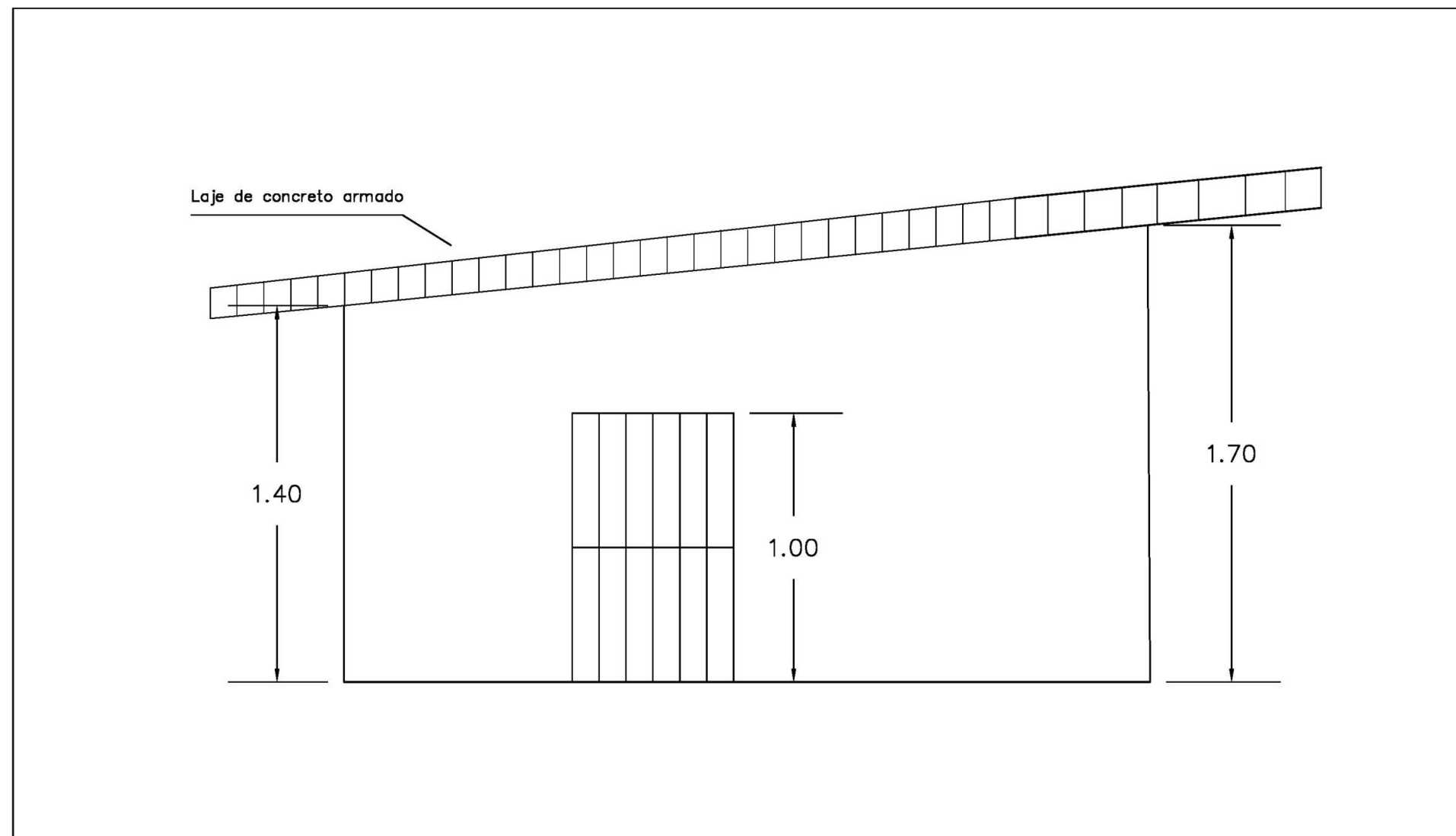


Figura 0.19 - Especificações técnicas do cômodo para acondicionamento de motobomba – planta.

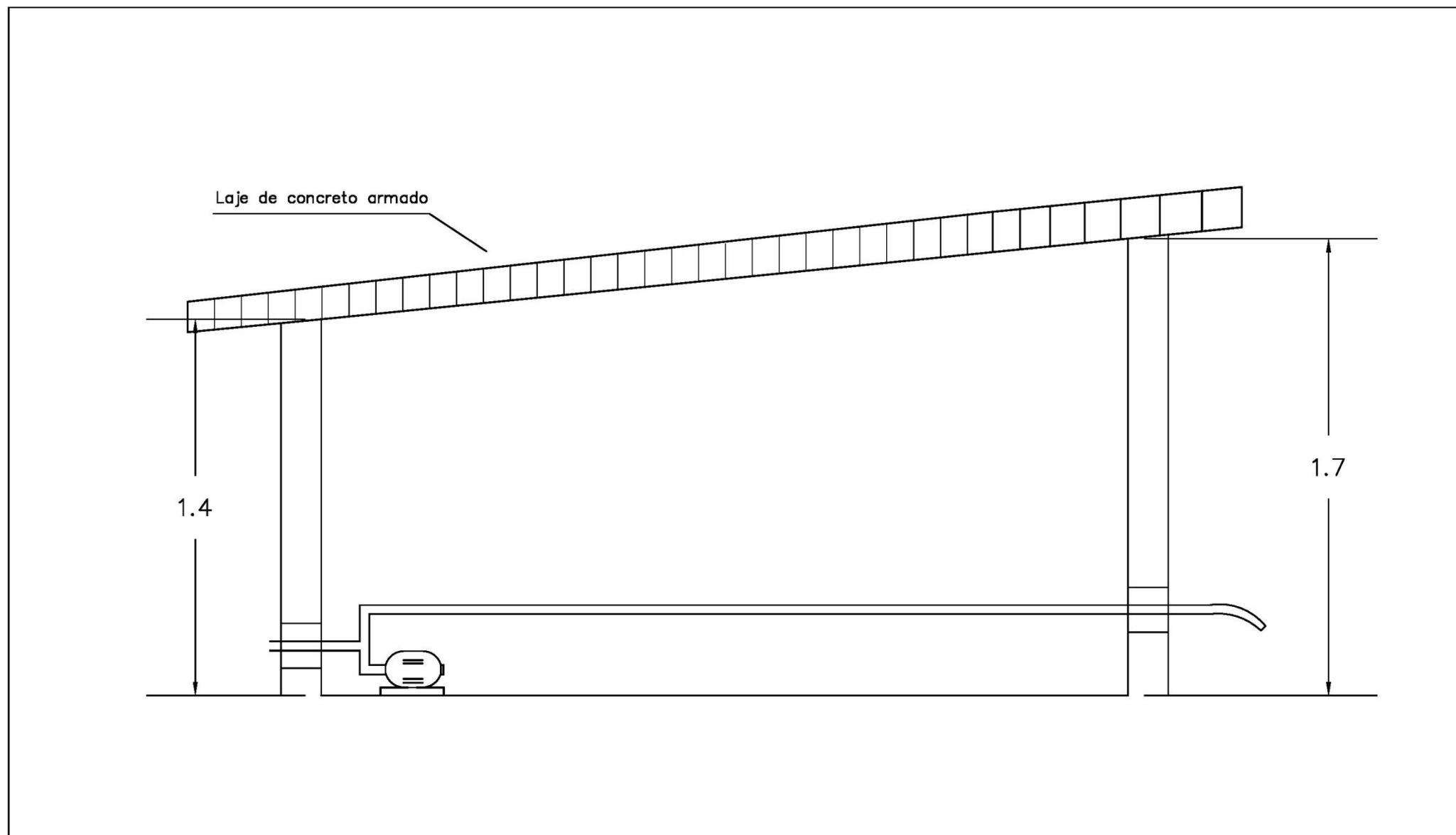




LEGENDA:	REFERÊNCIAS:	NOTAS GERAIS:	CLIENTE: ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO À GESTÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS PEIXE VIVO
— Parede		TODAS AS DIMENSÕES ESTÃO EM METROS (m).	TÍTULO: PROJETO DE RECUPERAÇÃO HIDROAMBIENTAL NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO
— Piso			VISTO: ENG. LUIS GUSTAVO DE MOURA REIS 23/04/2014
			APROVADO: ENG. DAVYD HENRIQUE DE FARIA VIDAL 23/04/2014
			ESCALA: 1/20 FOLHA: 3/3 DESCRIÇÃO: CASA DA BOMBA – Fachada
			DESENHO: YASMIN DE FRANÇA COSTA PIMENTEL REV.:
			EMPRESA: Gama Engenharia e Recursos Hídricos 001

Figura 0.20 - Especificações técnicas do cômodo para acondicionamento de motobomba – fachada.





LEGENDA:	REFERÊNCIAS:	NOTAS GERAIS:	CLIENTE: ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO À GESTÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS PEIXE VIVO
<ul style="list-style-type: none"> Parede Piso Janela Tubo 		TODAS AS DIMENSÕES ESTÃO EM METROS (m).	TÍTULO: PROJETO DE RECUPERAÇÃO HIDROAMBIENTAL NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO VISTO: ENG. LUIS GUSTAVO DE MOURA REIS 23/04/2014 APROVADO: ENG. DAVYD HENRIQUE DE FARIA VIDAL 23/04/2014 ESCALA: 1/20 FOLHA: 2/3 DESCRIÇÃO: CASA DA BOMBA – Corte AA DESENHO: YASMIN DE FRANÇA COSTA PIMENTEL REV.: EMPRESA: Gama Engenharia e Recursos Hídricos 001

Figura 0.21 - Especificações técnicas do cômodo para acondicionamento de motobomba – corte AA.





7.4 Adequação das Estradas Rurais

A adequação das estradas rurais envolve uma raspagem de parte da estrada para construção das sarjetas e dos bigodes que farão a drenagem adequada das águas pluviais, a construção de lombadas cascalhadas para realizar o correto direcionamento das águas da chuva e a construção das bacias de captação das águas pluviais (barraginhas), que servirão para armazenar a água e os sedimentos que são carreados durante o escoamento superficial das águas das chuvas.

Recomenda-se que a Contratada inicie a adequação da estrada pela construção das barraginhas, em paralelo execute as lombadas, posteriormente realize o cascalhamento das lombadas, em seguida faça a construção das sarjetas e bigodes, assim como a sua interligação com as barraginhas.

7.5 Construção das Sarjetas e “Bigodes”

A construção das sarjetas deverá ser realizada com a motoniveladora (patrol) através da raspagem de uma faixa de um metro de largura no canto mais baixo da estrada, onde ocorre a condução da água da chuva e também no lado onde serão construídas as bacias de captação das águas das chuvas (barraginhas). A sarjeta deverá ter uma profundidade de aproximadamente 20 cm e deverá ser construída em todo o comprimento da estrada demarcado pelo serviço de topografia.

A motoniveladora também deverá construir os “bigodes”, que são sarjetas que conduzirão as águas para o interior das barraginhas sendo localizadas à montante dos locais onde serão construídas as lombadas cascalhadas. Este dispositivo deverá também ter uma faixa de 2,4 m de largura e é construído como uma espécie de arco que faz a condução do escoamento para o interior das barraginhas.

7.6 Lombadas Cascalhadas

As lombadas têm a função de diminuir a velocidade do excesso de água que é escoado pela faixa de rolagem da estrada, assim como direcionar esta água para o interior das barraginhas. Para construção das lombadas cascalhadas deverão ser executados os seguintes serviços:

1. Escavação do solo com pá-carregadeira para construção das barraginhas, próximo às lombadas;
2. Carga, transporte e descarga do cascalho até seções de construção das lombadas;
3. Mistura do solo e cascalho em proporção adequada para compactação;
4. Disposição e compactação da mistura, utilizando umedecimento gradual, sem controle tecnológico;

A lombada deverá ser construída com 10 m de largura (sendo 5 m para cada lado a partir do seu eixo) no sentido do tráfego e uma altura de 30 cm. Desse modo, ficará com uma





declividade de 6%. Destaca-se que a largura média das estradas que serão adequadas é de aproximadamente 7 m, assim a área superficial das lombadas será de 70 m².

7.7 Bacias de Captação de Águas Pluviais (barraginhas)

As bacias de captação de águas pluviais (barraginhas) deverão ser construídas com a utilização da pá-carregadeira. Trata-se de uma escavação no solo semelhante a uma cunha que permite que as águas das chuvas fiquem acumuladas, assim como fiquem retidos os sedimentos que são carregados durante a ocorrência do escoamento superficial.

As barraginhas deverão ser construídas com um diâmetro, aproximado, de 14 m e uma escavação no terreno de aproximadamente 1,60 m a partir da cota do local onde ocorre à saída de água, localizadas a, aproximadamente, 10 m do eixo da estrada. Atenção especial deve ser dada à diferença de cota que deve existir entre o local da entrada da água e sua saída (extravasor ou ladrão), que deve ser de no mínimo 40 cm, pois assim evita-se que no caso de chuvas extremas a água que se acumulou no interior da barraginha retorne para a estrada.

O material escavado deverá ser utilizado para construir as lombadas e o excedente deve ser disposto no entorno da barraginha. À medida que o material for sendo disposto no entorno da barraginha, deverá ser realizada a sua compactação com a pá-carregadeira, dessa forma o entorno da barraginha ficará com uma faixa plana e compactada de aproximadamente 3 m, o que evitará que o material escavado retorne para o interior da bacia da captação diminuindo o seu volume de acumulação.

Considerando as especificações mencionadas, estima-se que as barraginhas terão um volume aproximado, para acumulação de água, de 70 m³. A definição do local mais adequado para a construção das barraginhas deverá ser determinada através da locação topográfica. No entanto, para definição da distância entre barraginhas, deve ser considerado o critério apresentado no **Quadro 0.3**.

Quadro 0.3 - Critérios para definição da distância entre as barraginhas.

DECLIVIDADE DA ESTRADA (%)	ESPAÇAMENTO MÁXIMO DAS BARRAGINHAS E LOMBADAS (m)
0 a 5	120
5 a 10	100
10 a 15	80
15 a 20	60
>20	40

Na **Figura 0.22** é apresentado um desenho esquemático que ilustra como deverão ser construídos todos os dispositivos necessários à adequação das estradas rurais.



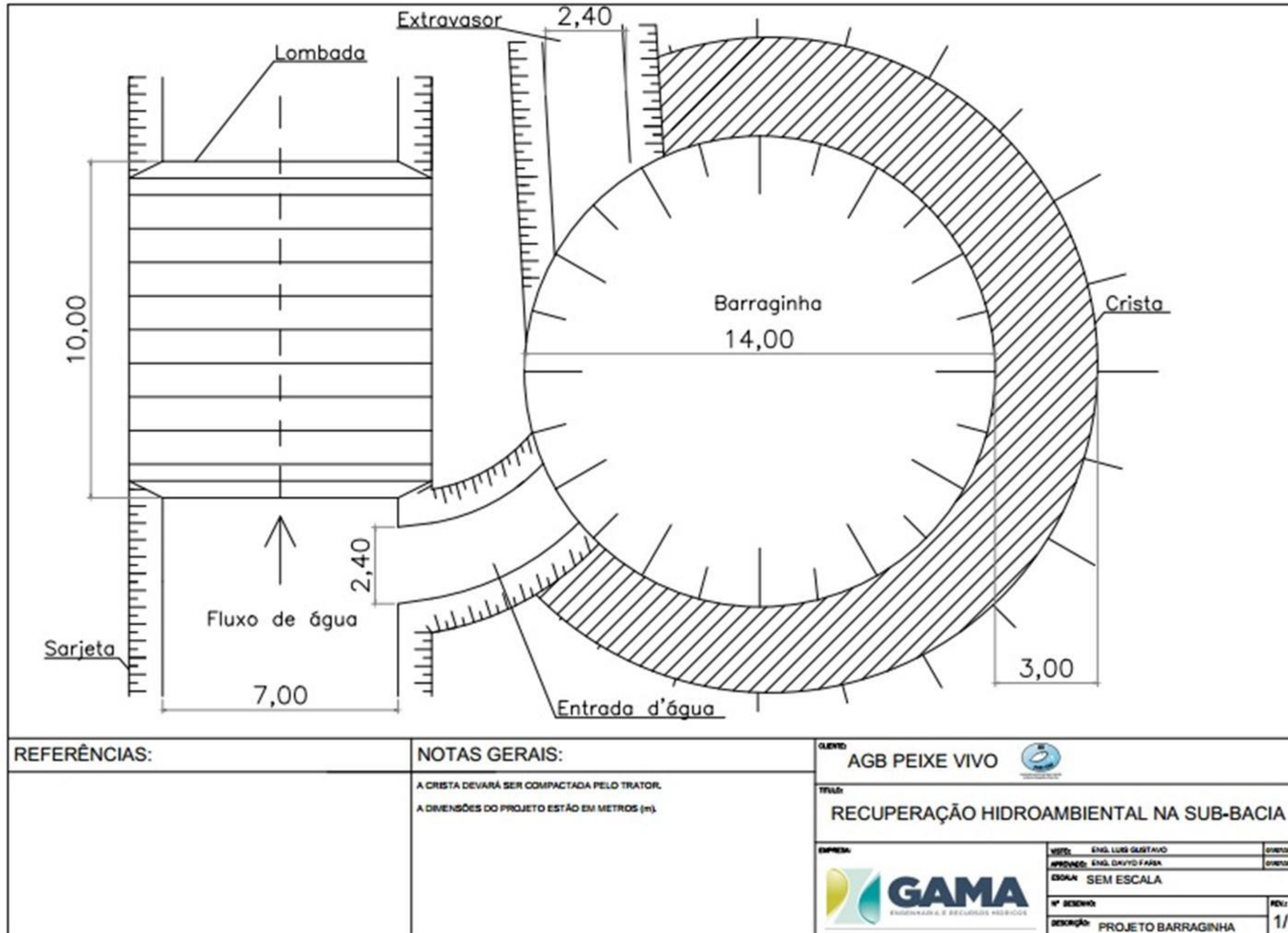


Figura 0.22 - Especificações técnicas dos dispositivos de adequação das Estradas Rurais.



Na **Figura 0.23** são apresentadas algumas fotografias de estradas rurais que foram adequadas em algumas obras hidroambientais que foram executadas na bacia do rio São Francisco.



Figura 0.23 - Estradas rurais adequadas em obras hidroambientais da bacia do rio São Francisco.



7.9 Serviços de Topografia

Os serviços topográficos têm como objetivo demarcar os locais onde deverão ser realizadas todas as intervenções. A Equipe de Topografia da Contratada deverá fazer a locação e o estaqueamento dos locais onde deverão ser fincados os mourões de eucalipto da cerca, a localização das lombadas e barraginhas e o início e o fim de cada trecho de estrada rural que deverá ser adequada.

A realização da locação topográfica deverá ser realizada através da utilização de GPS geodésico e Nível Estequiométrico. Já o estaqueamento deve ser materializado com estacas de madeira contendo a identificação dos pontos e áreas contempladas conforme nomenclatura adotada neste TR.

No caso do cercamento das APP deverá ser marcada uma estaca nos locais onde serão implantados os mourões esticadores. Em relação à adequação das estradas devem ser estaqueados os locais onde serão construídas as lombadas e barraginhas, bem como o início e o fim de cada trecho de estrada. Na **Figura 0.24** são apresentadas fotografias de exemplos de locação topográfica utilizada nos projetos hidroambientais da bacia do rio São Francisco.



Figura 0.24 - Locação topográfica de projetos hidroambientais na bacia do rio São Francisco.

Vale destacar que, após a execução das intervenções, a exemplo da finalização da cerca da APP1 e/ou término da adequação da Estrada Rural 1, a equipe de topografia deverá fazer o levantamento dos dados para a elaboração do "as built".

7.10 Engenheiro Técnico Responsável

O Engenheiro Técnico Responsável pela obra deve garantir que todas as especificações técnicas apresentadas neste TR sejam respeitadas, visando à boa qualidade dos serviços que serão executados. Dentre suas responsabilidades destacam-se as seguintes:

1. Ser o interlocutor da empresa junto à AGB Peixe Vivo e à empresa fiscalizadora;





2. Garantir a qualidade dos serviços executados;
3. Controlar e verificar se o cronograma físico de execução dos serviços apresentado neste TR está sendo cumprido;
4. Estar presente na obra sempre que for realizada uma visita para medição dos serviços;
5. Informar à AGB Peixe Vivo eventuais problemas que ocorrerem com as obras;
6. Emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART tanto da obra quanto dos profissionais vinculados a ela.
7. Apresentar justificativas, solicitando aprovação, para eventuais mudanças na localização dos serviços, caso não seja possível executar as intervenções inicialmente previstas neste TR;
8. Orientar o Encarregado da obra para que os serviços sejam acompanhados diariamente;
9. Orientar o Mobilizador Social quanto à estratégia de atuação da empresa para execução dos serviços;
10. Enviar à AGB Peixe Vivo e/ou à Empresa Fiscalizadora o "as built" e a listagem dos serviços que foram executados e devem ser medidos durante a visita de campo;
11. Elaborar o Plano de Trabalho, dentre outras atribuições.

7.11 Encarregado da Obra

O Encarregado da Obra é o profissional que acompanhará diariamente a execução dos serviços. Dentre suas responsabilidades destacam-se as seguintes:

1. Verificar se a execução dos serviços está respeitando as diretrizes deste TR;
2. Informar o Engenheiro sobre quaisquer problemas que ocorram na obra;
3. Preencher e enviar ao Engenheiro o Relatório Diário de Obra (RDO) diariamente com informações que de fato estão ocorrendo em campo, mapeando com isso a produtividade de cada um dos serviços que estão sendo executados;
4. Acompanhar a execução dos serviços de topografia;
5. Verificar a qualidade dos materiais que serão aplicados nos serviços;
6. Auxiliar o Mobilizador Social na execução do trabalho de educação ambiental;





7. Fotografar a execução dos serviços e repassar ao Engenheiro;
8. Acompanhar o Engenheiro e a AGB Peixe Vivo e/ou a Empresa Fiscalizadora na visita de campo para medição serviços, participando das reuniões em campo que visam a melhoria na execução dos serviços, entre outros.

7.12 Mobilizador Social

O Mobilizador Social será responsável pela execução do Trabalho Técnico Social (TTS). O TTS que será desenvolvido em paralelo à execução das obras de recuperação hidroambiental da bacia do rio Verde terá duas vertentes principais.

A primeira está relacionada à execução de seminários e reuniões que têm como objetivo principal apresentar as ações do projeto para a Prefeitura Municipal de Ibipeba, associações de produtores rurais locais, empresas parceiras que atuam na região com a Assistência Técnica Rural (ex: EBDA), entre outras.

A segunda e mais importante diz respeito ao “corpo a corpo” a ser executado frente aos moradores que serão beneficiados pelo projeto e que por algum motivo não conseguem compreender a importância das ações do mesmo. Nesse sentido, será necessário também coletar assinatura de todos os moradores que estão sendo beneficiados com o objetivo de mapear quantas famílias e habitantes estão sendo beneficiados. Em Anexo é apresentado um modelo de documento a ser utilizado no **Cadastro da Mobilização Social**, assim como o modelo do **Termo de Aceite do Projeto** que deverá ser assinado pelos moradores beneficiados pelo mesmo constando informações de quais serviços foram executados em sua propriedade.

Além disso, o Mobilizador Social terá as seguintes responsabilidades:

1. Organizar os seminários;
2. Articular o envolvimento dos diversos atores sociais no projeto que se estará desenvolvendo;
3. Distribuir o material com as informações do projeto, folders e cartilhas, nas reuniões e/ou seminários;
4. Apresentar à comunidade beneficiada pelo projeto, em reuniões mensais, as intervenções que já foram executadas;
5. Informar ao Engenheiro e a AGB Peixe Vivo sobre a aceitabilidade do projeto por parte da comunidade local (Associação de Produtores, Moradores, etc);





6. Distribuir a lista de presença e elaborar a ata de reunião relatando os principais assuntos discutidos;
7. Elaborar o relatório descrevendo as atividades desenvolvidas mensalmente e/ou a cada realização de medição dos serviços em campo pela AGB Peixe Vivo e/ou pela empresa fiscalizadora, entre outros.

Atenção especial deve ser dada pelo Mobilizador Social para execução do Seminário Inicial, pois sem a realização do mesmo a Contratada não poderá dar início às obras. Deverão ser convidados para o Seminário Inicial membros do CBHSF (requerente do projeto), da AGB Peixe Vivo, da Prefeitura Municipal e demais instituições que possam contribuir para o sucesso do projeto. Esta reunião deverá ocorrer em até **45 (quarenta e cinco) dias** decorridos da emissão da Ordem de Serviço em local a ser definido posteriormente.

Os convites para o Seminário Inicial deverão ser distribuídos com pelo menos **15 (quinze) dias** de antecedência do Seminário Inicial. A mesma informação é válida para o Seminário Final.

No Seminário Inicial, a Contratada se encarregará de apresentar junto aos presentes as suas estratégias para execução das ações previstas e sua metodologia de inserção junto às comunidades locais diretamente atingidas pelo projeto, devendo ser entregues cartilhas e folhetos durante o Seminário. Deverá também ser realizada a exposição dos banners durante o Seminário.

7.13 Edição de Material Gráfico para divulgação do projeto

A Contratada se encarregará de elaborar materiais informativos alusivos ao projeto e contextualizados à realidade local, que serão utilizados na mobilização para adesão ao projeto. Este trabalho deverá estar sob a responsabilidade do Mobilizador Social, que deverá ter experiência em materiais de divulgação de projetos de características semelhantes.

O material confeccionado será destinado às comunidades locais, escolas, proprietários de terras e gestores públicos municipais.

Deverão ser elaborados folders e cartilhas que apresentem o projeto e os benefícios sociais e ambientais com a sua implantação em relação à conservação do solo e aos recursos hídricos. Além disso, deverão ser elaborados banners contendo informações sobre o projeto e que deverão ser expostos em todas as reuniões que forem executadas.

Todos os materiais deverão conter texto resumido apresentando o contexto e o histórico em que se deu a proposta do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco (CBHSF) e a execução do Projeto Hidroambiental da Bacia do córrego Pasto dos Bois e sua contratação pela AGB Peixe Vivo.





Os materiais educativos e de comunicação social serão os seguintes:

- ✓ Folhetos de divulgação do Projeto. Estes folhetos deverão apresentar informações gerais sobre as intervenções, mapas com as suas localizações e as consequências esperadas em termos de benefícios para a região, formas de contato entre a comunidade e o responsável pela Mobilização Social. Deverá também conter informações relativas ao CBHSF.

Especificações técnicas: Produção de 500 (quinhentos) folhetos, em 5 cores, em papel A4, impresso em frente e verso com 2 dobraduras em papel Couchê 120grs. Nele deverão estar indicados os logos do CBHSF e da AGB Peixe Vivo. É de responsabilidade da Contratada a elaboração da arte e do texto do folheto, buscando e acatando orientações da AGB Peixe Vivo. Deverá ser produzida prova digital.

- ✓ Banners alusivos ao Projeto. Produção de 04 (quatro) banners de 1,20m x 0,90m, enfocando as reuniões e oficinas a serem realizadas, contendo informações sobre o CBHSF, a AGB Peixe Vivo o projeto, as parcerias, apoios, etc.
- ✓ Cartilhas sobre as intervenções do Projeto. Serão distribuídas para os membros do CBHSF e para a comunidade, em eventos específicos, sendo:

Produção de provas digitais e 250 (duzentos e cinquenta) impressões de cartilha sobre o CBHSF no formato 21 cm x 28 cm, 10 páginas de miolo, 3 x 3 cores + capa 4 x 3 cores, no papel couchê fosco 90 gr.

Produção de provas digitais e 250 (duzentos e cinquenta) impressões de cartilha sobre o Projeto, no formato 21 x 28 cm, 10 páginas de miolo, 3 x 3 cores + capa 4 x 3 cores, no papel couchê fosco 90gr.

8. FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS

O termo "Fiscalização" se configura como uma relevante ferramenta de gerenciamento durante a execução de projetos de engenharia, para fins de garantias de controle de qualidade, prazos e custos planejados no âmbito de um projeto.

A Fiscalização será de responsabilidade do Contratante, que por sua vez, poderá realizar tal atividade ou poderá contratar a fiscalização quando necessário. Os serviços de fiscalização ocorrerão de forma ininterrupta após a emissão da ordem de serviço e o Contratante possuirá a prerrogativa de realizar as fiscalizações nas épocas em que considerá-las pertinentes.

Durante as campanhas de fiscalização serão realizadas medições *in loco*, com a finalidade de se realizar o pagamento pelos serviços prestados pela Contratada. Os valores a serem





pagos serão consubstanciados pelas medições em boletins de medição, elaborados conforme critérios estipulados pela AGB Peixe Vivo.

Os serviços e obras referentes à: a) construção de barraginhas; b) mobilização social; c) construção de cercas; d) construção de cômodo para guarda de motobomba e e) topografia serão pagos após realização de campanha de medição e de confecção dos respectivos boletins.

9. PRODUTOS E INTERVENÇÕES ESPERADAS

A Contratada deverá entregar com qualidade e dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência as seguintes obras e relatórios:

1. Plano de Trabalho: A ser entregue com no máximo 30 (trinta) dias após a Emissão da Ordem de Serviço (OS).

O Plano de Trabalho – PT é o documento formal que estabelece como a Contratada irá mobilizar sua Equipe para executar as obras dessa forma deverá ser apresentada a metodologia a ser utilizada, procedimentos, estratégias, comprovação de que equipe e as máquinas exigidas neste TR estão mobilizadas e o que mais julgar necessário. O mesmo estará sujeito à aprovação da AGB Peixe Vivo.

De maneira geral, um Plano de Trabalho deverá conter, entre outros, pelo menos o seguinte conteúdo: a) introdução; b) informações gerais sobre os atores locais e o campo de trabalho; c) cronograma de execução; d) cronograma de desembolso financeiro; e) cronograma de reuniões; f) estratégia para aquisições de equipamentos, insumos e pessoal; e g) estratégias de atuação e gestão de conflitos.

2. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART): **Deverá ser emitida assim que o Contrato for assinado.** É de responsabilidade da Contratada manter sempre uma via da ART no local de execução das obra e serviços;
3. Relatório de Locação (RL) - Descrevendo sobre a realização de todos os serviços topográficos, apresentando a locação de todas as intervenções propostas em planta, com escala compatível. Este deverá ser entregue ao final dos serviços de locação topográfica. O mesmo estará sujeito à aprovação da AGB Peixe Vivo.
4. Execução de todas as intervenções integrantes do item 6 - Escopo dos Serviços.
5. *As built*: Deverá ser entregue um relatório para cada tipo de intervenção contratada, ao final das obras e intervenções contratadas.





6. Relatórios de Mobilização Social: A ser entregue mensalmente após a emissão da Ordem de Serviço.

Os Relatórios de Mobilização Social devem descrever todas as atividades desenvolvidas pelo Mobilizador Social, apresentando-se registros fotográficos de reuniões, do “corpo a corpo” realizado com os moradores que estão sendo beneficiados pelo projeto, atas e lista de presença de reuniões, entre outros.

* Todos os produtos devem ser enviados à AGB Peixe Vivo primeiramente em formato digital para fins de avaliação; e posteriormente em 2 cópias impressas e digitais com as devidas adequações solicitadas.

** Caso algum produto não seja emitido, a AGB Peixe Vivo fará a retenção do pagamento da Contratada, até que as solicitações sejam atendidas.

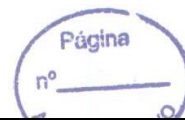
*** A AGB Peixe Vivo aceitará apenas relatórios e demais produtos técnicos redigidos conforme recomendado no **GED (Guia para Elaboração de Documentos)**, elaborado pela Diretoria Técnica da AGB Peixe Vivo.

10. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Neste item são apresentados os cronogramas físico e financeiro que serão utilizados para acompanhar tanto a execução dos serviços, quanto a forma com que será efetuado o pagamento da contratada, devendo ser mantidos pela empresa na proposta comercial a ser apresentada.

Na **Figura 0.25** é apresentado o cronograma físico-financeiro que será utilizado para acompanhar a execução dos serviços. Vale destacar que no Plano de Trabalho a ser apresentado pela contratada esse cronograma deve ser apresentado detalhado, no mínimo, em nível quinzenal.





ITEM	Especificação do Material ou Serviço	Cronograma							
		Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8
1	PLANO DE TRABALHO								
1.1	Elaboração do Plano de Trabalho	9,00%							
2	SERVIÇOS PRELIMINARES								
2.1	Canteiro de Obras		1,50%						
2.2	Placa de Obras		0,50%						
3	SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA								
3.1	Locação de Cercas		1,50%						
3.2	Locação de Lombadas e Barraginhas		0,50%						
3.3	Elaboração de Relatório e Planta de Locação das Intervenções		1,00%						
4	PROTEÇÃO DE APPs								
4.1	Implantação de cercas				13,50%	13,50%	13,50%	13,50%	
4.2	Construção de cômodo para acondicionamento de motobomba			1,00%					
5	CONSTRUÇÃO DE LOMBADAS E BARRAGINHAS								
5.1	Construção de Lombadas			1,50%	1,50%				
5.2	Construção de Barraginhas			2,50%	2,50%				
6	ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS								
6.1	Adequação de estradas				1,50%	1,50%	1,50%		
7	MOBILIZAÇÃO SOCIAL								
7.1	MOBILIZAÇÃO SOCIAL		1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	
8	RELATÓRIOS DAS OBRAS								
8.1	RELATÓRIO FINAL E AS BUILT FINAL							2,50%	
9	DESMOBILIZAÇÃO								
9.1	DESMOBILIZAÇÃO								10,00%
10	DESEMBOLSOS								
10.1	DESEMBOLSO MENSAL	9,00%	6,00%	6,00%	20,00%	16,00%	16,00%	17,00%	10,00%
10.2	DESEMBOLSO ACUMULADO	9,00%	15,00%	21,00%	41,00%	57,00%	73,00%	90,00%	100,00%

Figura 0.25 - Cronograma físico-financeiro, ilustrando o desembolso planejado e a previsão de execução das intervenções.





11. EQUIPE CHAVE EXIGIDA


A Equipe Chave exigida para execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, deverá ser composta por:

- ✓ 01 engenheiro responsável técnico pela execução das obras e dos serviços técnicos que deverá comprovar a experiência no desenvolvimento de obras e serviços similares,
- ✓ 01 engenheiro com comprovada experiência em obras viárias e de drenagem e/ou obras de terraplenagem e/ou similares,
- ✓ 01 topógrafo com experiência mínima de 03 (três) anos em serviços similares; e
- ✓ 01 profissional, coordenador dos serviços de mobilização social com comprovada experiência em serviços similares, preferencialmente em comunidades rurais.






ANEXO A - TERMO DE ACEITE DO PROJETO



TERMO DE ACEITE DO PROJETO



E **COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO** *e do morador*, portador(a) da identidade nº *{inserir número de do n}* por *{inserir nome do órgão expedidor da identidade}*, e inscrito(a) sob o nº *{inserir nome da comunidade e/ou do CPF do morador}*, residente no(a) *{inserir endereço, número do lote, etc; de onde o morador reside}*, **AUTORIZO** que a empresa *{inserir o nome da empresa contratada para execução dos serviços}*, que tem como responsável técnico o Engenheiro Civil *{inserir nome e número do CREA do Engenheiro}*, e foi contratada pela Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo – AGB Peixe Vivo, execute as benfeitorias previstas no Projeto de Recuperação Hidroambiental na Bacia do rio Verde dentro de minha propriedade, conforme descritas a seguir:

1. Cercamento de nascente (ex: construção de 450 m de cercas)
2. Descrever os serviços (ex: desfazimento e refazimento de cerca);
3. Descrever os serviços (ex: Construção de barraginhas);
4. Demais Serviços.

Fica estabelecido para os devidos fins, que a Empresa *{inserir o nome da empresa contratada para execução dos serviços}* fará a recomposição de todas as áreas modificadas, conforme existente antes das intervenções, exceto as benfeitorias anteriormente descritas.

Por ser verdade, firma-se o presente termo de aceite em 2 (duas) vias de igual teor, para produção dos devidos efeitos.


{inserir nome do município}, de de 2013.

Assinatura do Representante da Empresa – Nº CPF
{inserir o nome da empresa contratada para execução dos serviços}

Assinatura do Morador – Nº CPF
{inserir o nome do Morador}




ANEXO B - FICHA DE CADASTRO DA MOBILIZAÇÃO SOCIAL



CBHSF
COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA
DO RIO SÃO FRANCISCO

CADASTRO DA MOBILIZAÇÃO SOCIAL



AGB
PEIXE VIVO
Associação Secretaria de Apoio à Gestão
de Bacias Hidrográficas (Assoc. Siba)

PROJETO DE RECUPERAÇÃO HIDROAMBIENTAL DA BACIA DO RIO VERDE – MÉDIO SÃO FRANCISCO

IDENTIFICAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS BENEFICIADOS PELO PROJETO

TRABALHO TÉCNICO SOCIAL – TTS

1 – IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR RURAL

Nome do proprietário:
 RG e/ou CPF:
 Nome do “Caseiro”:
 RG e/ou CPF:
 Apelido: Contato:

2 – INFORMAÇÕES DA PROPRIEDADE

Município:
 Comunidade:
 Nome da propriedade:
 Área (ha): Número de pessoas que residem:
 Endereço completo da propriedade:
 Distância a sede Municipal (km): Contato:
 Coordenadas da Sede da Propriedade (Lat. e Long.):

3 – ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA PROPRIEDADE:

<input type="checkbox"/> Horticultura	Área:
<input type="checkbox"/> Criação de suínos (Granjas)	Matrizes:
<input type="checkbox"/> Piscicultura	Área:
<input type="checkbox"/> Culturas anuais	Área:
<input type="checkbox"/> Plantio de Eucalipto	Área:
<input type="checkbox"/> Bovinocultura de corte	Nº Cabeças:
<input type="checkbox"/> Bovinocultura de leite	Nº Cabeças:

1



CADASTRO DA MOBILIZAÇÃO SOCIAL



- | | |
|---|----------------------------|
| <input type="checkbox"/> Alambique (indústria de cachaça) | Produção Anual: |
| <input type="checkbox"/> Processamento da Mandioca | Produção Anual |
| <input type="checkbox"/> Avicultura N° de galpões: | Quantidade de aves: |
| <input type="checkbox"/> Indústria de Ração animal | Tonelada: |
| <input type="checkbox"/> Laticínios / Queijaria | Produção Anual: |
| <input type="checkbox"/> Atividade de mineração | |
| <input type="checkbox"/> Irrigação – Método: | Cultura/Área (ha): |

Outros: _____

4 - SITUAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS:

Nome do curso(s) d'água mais próximo(s):

Situação do curso d'água mais próximo:

- Assoreado Poluído com Lixo S/ Mata Ciliar C/ Mata Ciliar
 APP Protegida APP Degradada

Existe nascente no terreno: Sim - Quantas Não

Cercadas? Sim – Quantas? Não

Com vegetação ? Sim – Quantas? Não


Coordenadas (Latitude e Longitude):

Há pisoteio de gado na(s) nascente(s)? Sim – Quantas? Não


Viabilidade de cercamento da(s) nascente(s)? Sim Quantas? Não

5 – INFORMAÇÕES SANEAMENTO BÁSICO (ÁGUA E ESGOTO)

- Criação de animais Uso doméstico Abastecimento Público
 Lazer Indústria Mineração Agro Indústria
 Irrigação Piscicultura / Pesca Outros _____



CADASTRO DA MOBILIZAÇÃO SOCIAL



EFLUENTES GERADOS NA PROPRIEDADE

Dejetos animais Industrial Mineração
 Doméstico Outros: _____

EFLUENTES : Tratados – Tipo de tratamento:
 Não tratados

ORIGEM DAS ÁGUAS UTILIZADAS

Açude/barramento qt^{med}? Sistema qt^{med}?
 Poço artesiano qt^{med}? Canal de Derivação qt^{med}?
 Mina a céu aberto qt^{med}? Direto no curso de água - qt^{med}?

Outros: _____

Coordenadas (Latitude e Longitude): _____

DADOS DA VAZÃO DE CAPTAÇÃO

Uso da água: _____

Vazão Média (m³/h): _____ Período (dia/mês): _____

6 – CONTROLE DE EROSIÃO E ABASTECIMENTO DO LENÇOL

Situação De Cacimbas e Estradas na Propriedade

Já existe(m) cacimba(s)? Sim - Quantas? Não

Necessita(m) de limpeza : Sim - Quantas? Não

Existem Ponto(s) Crítico(s) na estrada (erosão, atoleiro, etc)?

Sim - Quantas? Não

Identificação e Assinatura do Cadastrador

Identificação e Assinatura do Mobilizador Social

3



ANEXO C - COORDENADAS DAS INTERVENÇÕES DO PROJETO

Na **Tabela 0.2**, listam-se as extensões das cercas e as coordenadas dos seus pontos. Já a **Tabela 0.3** traz as extensões e as coordenadas das estradas rurais a serem adequadas, bem como o número de barraginhas a serem construídas.

As coordenadas devem ser utilizadas como referência para realização da locação das intervenções a serem executadas. Os pontos apresentados encontram-se em coordenadas planas (Universal Transversal Mercator - UTM), localizadas no Fuso 23 e no DATUM WGS-84.

Tabela 0.2 - Extensões e coordenadas das APP's

NOME	EXTENSÃO (m)	X - ESTE (m)	Y - NORTE (m)	ID PONTO
APP01	26.874,44	133.840,96	8.726.769,35	1
		133.854,45	8.726.694,44	2
		133.879,01	8.726.576,04	3
		133.923,17	8.726.461,17	4
		134.034,38	8.726.253,67	5
		134.159,53	8.725.921,02	6
		134.154,07	8.725.855,83	7
		134.267,85	8.725.550,94	8
		134.264,35	8.725.451,32	9
		134.326,68	8.725.373,37	10
		134.389,73	8.725.212,24	11
		134.535,87	8.725.112,18	12
		134.618,05	8.725.058,73	13
		134.673,67	8.724.999,47	14
		134.737,11	8.724.932,18	15
		134.839,51	8.724.927,82	16
		134.894,74	8.724.936,29	17
		134.966,67	8.724.900,37	18
		135.016,43	8.724.923,59	19
		135.051,48	8.724.964,19	20
		135.091,23	8.724.984,03	21
		135.122,75	8.724.983,91	22
		135.147,88	8.724.975,96	23
		135.115,40	8.724.959,26	24
		135.087,27	8.724.944,35	25
		135.062,49	8.724.916,43	26
		135.041,86	8.724.902,99	27
APP01	26.874,44	134.991,43	8.724.879,28	28
		134.930,54	8.724.859,87	29
		134.908,64	8.724.853,34	30





NOME	EXTENSÃO (m)	X - ESTE (m)	Y - NORTE (m)	ID PONTO
		134.941,81	8.724.785,46	31
		134.989,02	8.724.720,88	32
		135.045,85	8.724.650,58	33
		135.094,21	8.724.587,28	34
		135.109,95	8.724.539,52	35
		135.113,58	8.724.517,77	36
		135.018,80	8.724.491,34	37
		134.967,23	8.724.591,48	38
		134.914,70	8.724.644,68	39
		134.892,06	8.724.659,69	40
		134.784,59	8.724.573,91	41
		134.756,99	8.724.446,80	42
		134.789,24	8.724.284,41	43
		134.833,30	8.724.150,63	44
		134.919,01	8.723.939,99	45
		135.002,67	8.723.780,41	46
		135.087,30	8.723.760,75	47
		135.174,30	8.723.774,22	48
		135.276,16	8.723.837,80	49
		135.306,27	8.723.832,63	50
		135.349,60	8.723.806,07	51
		135.389,02	8.723.789,07	52
		135.421,69	8.723.780,42	53
		135.445,60	8.723.766,40	54
		135.454,97	8.723.755,07	55
		135.419,67	8.723.747,87	56
		135.378,79	8.723.745,69	57
		135.376,63	8.723.745,69	58
		135.356,49	8.723.751,47	59
		135.352,97	8.723.753,78	60
		135.333,89	8.723.758,45	61
		135.302,13	8.723.766,75	62
		135.256,05	8.723.740,65	63
		135.210,45	8.723.726,06	64
		135.178,08	8.723.713,47	65
		135.062,96	8.723.654,15	66
		135.097,10	8.723.583,79	67
		135.205,92	8.723.456,27	68
APP01	26.874,44	135.332,75	8.723.067,18	69
		135.367,83	8.722.968,55	70





NOME	EXTENSÃO (m)	X - ESTE (m)	Y - NORTE (m)	ID PONTO
		135.511,30	8.722.891,37	71
		135.592,96	8.722.696,02	72
		135.563,94	8.722.526,30	73
		135.534,82	8.722.450,37	74
		135.586,22	8.722.110,95	75
		135.619,26	8.721.989,54	76
		135.697,89	8.721.970,27	77
		135.716,71	8.721.812,98	78
		135.753,50	8.721.693,86	79
		135.915,17	8.721.436,56	80
		136.028,66	8.721.223,60	81
		136.115,69	8.721.063,20	82
		136.186,09	8.721.094,00	83
		136.225,90	8.721.117,31	84
		136.275,48	8.721.140,83	85
		136.328,51	8.721.159,65	86
		136.353,41	8.721.166,08	87
		136.355,45	8.721.166,65	88
		136.379,47	8.721.150,06	89
		136.357,81	8.721.132,24	90
		136.355,06	8.721.132,36	91
		136.353,69	8.721.131,72	92
		136.318,39	8.721.114,13	93
		136.315,59	8.721.112,82	94
		136.314,20	8.721.111,45	95
		136.277,86	8.721.077,05	96
		136.272,77	8.721.074,88	97
		136.240,79	8.721.055,98	98
		136.238,62	8.721.055,26	99
		136.219,72	8.721.047,28	100
		136.192,16	8.721.030,59	101
		136.187,79	8.721.029,14	102
		136.162,45	8.721.013,19	103
		136.142,96	8.721.000,17	104
		136.130,76	8.720.990,08	105
		136.158,03	8.720.922,57	106
		136.225,41	8.720.732,31	107
		136.316,51	8.720.454,80	108
		136.317,43	8.720.379,54	109
APP01	26.874,44	136.334,13	8.720.055,83	110





NOME	EXTENSÃO (m)	X - ESTE (m)	Y - NORTE (m)	ID PONTO
		136.342,15	8.719.906,60	111
		136.524,33	8.719.522,79	112
		136.611,97	8.719.509,81	113
		136.656,87	8.719.473,77	114
		136.686,89	8.719.394,58	115
		136.686,11	8.719.325,03	116
		136.687,56	8.719.256,68	117
		136.695,12	8.719.220,44	118
		136.706,97	8.719.199,59	119
		136.706,42	8.719.155,13	120
		136.676,62	8.719.098,54	121
		136.655,49	8.719.009,46	122
		136.745,02	8.718.840,01	123
		136.760,91	8.718.535,11	124
		136.747,95	8.718.464,77	125
		136.635,67	8.718.188,35	126
		136.595,79	8.718.009,16	127
		136.592,62	8.717.884,01	128
		136.588,48	8.717.791,13	129
		136.630,91	8.717.741,75	130
		136.621,76	8.717.623,83	131
		136.582,32	8.717.504,37	132
		136.592,95	8.717.448,34	133
		136.791,25	8.717.404,42	134
		136.952,63	8.717.397,40	135
		137.063,33	8.717.378,71	136
		137.139,58	8.717.326,07	137
		137.132,16	8.717.284,38	138
		137.156,76	8.717.176,01	139
		137.187,80	8.717.095,54	140
		137.219,22	8.717.061,64	141
		137.209,67	8.717.016,40	142
		137.210,56	8.716.917,16	143
		137.109,29	8.716.843,59	144
		136.890,88	8.716.840,81	145
		136.702,75	8.716.841,26	146
		136.593,53	8.716.883,22	147
		136.418,67	8.716.888,14	148
		136.339,76	8.716.892,86	149
		136.326,89	8.716.894,55	150





NOME	EXTENSÃO (m)	X - ESTE (m)	Y - NORTE (m)	ID PONTO
APP01	26.874,44	136.342,45	8.716.966,63	151
		136.433,38	8.716.965,44	152
		136.574,45	8.716.962,60	153
		136.709,83	8.716.943,10	154
		136.854,29	8.716.944,67	155
		137.002,25	8.716.949,01	156
		137.111,26	8.716.961,84	157
		137.080,71	8.717.066,62	158
		137.043,29	8.717.138,57	159
		136.988,12	8.717.211,09	160
		136.923,81	8.717.243,66	161
		136.920,04	8.717.243,60	162
		136.811,10	8.717.254,32	163
		136.654,43	8.717.282,00	164
		136.562,04	8.717.311,35	165
		136.471,23	8.717.372,02	166
		136.470,03	8.717.529,69	167
		136.493,61	8.717.645,91	168
		136.524,15	8.717.710,70	169
		136.471,82	8.717.778,54	170
		136.497,45	8.718.019,39	171
		136.508,22	8.718.272,03	172
		136.613,40	8.718.554,20	173
		136.655,27	8.718.592,44	174
		136.637,00	8.718.802,28	175
		136.552,59	8.718.973,76	176
		136.533,72	8.719.100,62	177
		136.494,46	8.719.331,39	178
		136.365,97	8.719.522,53	179
		136.203,55	8.719.790,63	180
		136.179,94	8.719.956,04	181
		136.180,86	8.720.089,64	182
		136.188,31	8.720.380,44	183
136.091,91	8.720.688,65	184		
135.980,94	8.720.932,25	185		
135.832,05	8.721.191,64	186		
135.692,76	8.721.440,76	187		
135.604,09	8.721.619,69	188		
135.531,34	8.721.740,88	189		
135.469,90	8.721.984,27	190		





NOME	EXTENSÃO (m)	X - ESTE (m)	Y - NORTE (m)	ID PONTO
		135.423,48	8.722.164,86	191
APP01	26.874,44	135.398,87	8.722.409,57	192
		135.409,90	8.722.484,41	193
		135.431,97	8.722.590,33	194
		135.468,89	8.722.681,24	195
		135.435,94	8.722.779,10	196
		135.429,60	8.722.781,96	197
		135.379,30	8.722.816,79	198
		135.290,18	8.722.839,45	199
		135.245,14	8.722.936,26	200
		135.196,30	8.723.066,36	201
		135.089,83	8.723.390,86	202
		134.973,56	8.723.541,48	203
		134.872,09	8.723.748,96	204
		134.791,39	8.723.919,98	205
		134.704,52	8.724.138,63	206
		134.644,23	8.724.400,43	207
		134.666,26	8.724.593,78	208
		134.729,50	8.724.658,65	209
		134.811,87	8.724.686,65	210
		134.773,52	8.724.751,58	211
		134.756,00	8.724.805,05	212
		134.728,73	8.724.857,59	213
		134.554,07	8.724.946,47	214
		134.411,38	8.725.029,50	215
		134.270,72	8.725.130,50	216
		134.191,09	8.725.324,45	217
134.130,45	8.725.398,87	218		
134.126,39	8.725.520,66	219		
134.012,21	8.725.825,21	220		
134.003,50	8.725.935,75	221		
133.906,75	8.726.226,94	222		
133.763,68	8.726.462,52	223		
133.743,77	8.726.574,47	224		
133.723,88	8.726.670,44	225		
133.708,72	8.726.764,05	226		
APP02	701,21	137.554,67	8.716.200,15	1
		137.534,72	8.716.163,79	2
		137.507,78	8.716.139,55	3
		137.488,01	8.716.112,06	4





NOME	EXTENSÃO (m)	X - ESTE (m)	Y - NORTE (m)	ID PONTO		
APP02	701,21	137.472,17	8.716.095,31	5		
		137.444,61	8.716.079,21	6		
		137.429,64	8.716.068,74	7		
		137.443,23	8.716.039,23	8		
		137.450,90	8.716.011,08	9		
		137.453,56	8.715.990,29	10		
		137.437,77	8.715.976,77	11		
		137.423,67	8.715.985,30	12		
		137.401,52	8.716.004,26	13		
		137.389,40	8.716.018,29	14		
		137.376,94	8.716.029,24	15		
		137.362,89	8.716.034,32	16		
		137.343,98	8.716.040,91	17		
		137.342,21	8.716.043,02	18		
		137.330,57	8.716.051,35	19		
		137.330,45	8.716.052,43	20		
		137.330,10	8.716.055,67	21		
		137.330,64	8.716.073,57	22		
		137.330,51	8.716.075,20	23		
		137.330,48	8.716.094,94	24		
		137.331,40	8.716.096,09	25		
		137.345,52	8.716.105,70	26		
		137.347,56	8.716.106,35	27		
		137.348,61	8.716.106,39	28		
		137.366,86	8.716.108,34	29		
		137.367,92	8.716.108,38	30		
		137.381,43	8.716.104,48	31		
		137.406,95	8.716.104,16	32		
		137.445,36	8.716.138,98	33		
		137.475,48	8.716.171,54	34		
		137.495,82	8.716.200,12	35		
		137.509,88	8.716.220,24	36		
		APP03	827,93	138.105,52	8.715.655,57	1
				138.122,23	8.715.592,79	2
				138.134,77	8.715.541,54	3
				138.144,07	8.715.484,44	4
138.140,84	8.715.432,90			5		
138.139,12	8.715.408,57			6		
138.137,38	8.715.387,05			7		
138.152,74	8.715.368,74			8		





NOME	EXTENSÃO (m)	X - ESTE (m)	Y - NORTE (m)	ID PONTO
		138.153,24	8.715.334,65	9
		138.152,74	8.715.309,80	10
		138.147,46	8.715.285,52	11
APP03	827,93	138.203,88	8.715.284,08	12
		138.208,50	8.715.328,68	13
		138.206,04	8.715.358,10	14
		138.197,31	8.715.392,66	15
		138.189,62	8.715.428,42	16
		138.190,17	8.715.433,14	17
		138.189,16	8.715.479,80	18
		138.180,03	8.715.511,78	19
		138.180,99	8.715.557,77	20
		138.168,72	8.715.605,45	21
		138.154,76	8.715.638,97	22
		138.144,09	8.715.664,64	23
APP04	846,03	138.179,67	8.715.702,96	1
		138.233,64	8.715.679,30	2
		138.257,53	8.715.658,86	3
		138.275,22	8.715.615,68	4
		138.293,62	8.715.583,91	5
		138.308,11	8.715.557,82	6
		138.311,42	8.715.523,31	7
		138.296,70	8.715.501,72	8
		138.304,52	8.715.480,40	9
		138.296,37	8.715.459,85	10
		138.298,49	8.715.443,16	11
		138.312,78	8.715.423,84	12
		138.325,27	8.715.386,75	13
		138.363,59	8.715.393,84	14
		138.369,88	8.715.414,30	15
		138.363,89	8.715.449,52	16
		138.356,06	8.715.479,11	17
		138.345,54	8.715.496,65	18
		138.337,77	8.715.517,97	19
		138.340,06	8.715.557,16	20
138.326,19	8.715.611,31	21		
138.317,41	8.715.633,78	22		
138.306,53	8.715.669,45	23		
138.277,89	8.715.695,51	24		
138.229,14	8.715.721,82	25		





NOME	EXTENSÃO (m)	X - ESTE (m)	Y - NORTE (m)	ID PONTO
		138.194,88	8.715.733,77	26
APP05	3.597,04	137.150,56	8.716.845,46	1
		137.224,89	8.716.814,95	2
		137.184,52	8.716.732,22	3
APP05	3.597,04	137.186,07	8.716.687,04	4
		137.213,79	8.716.655,83	5
		137.220,25	8.716.646,74	6
		137.285,17	8.716.616,36	7
		137.369,99	8.716.540,10	8
		137.429,29	8.716.473,86	9
		137.474,65	8.716.406,42	10
		137.510,64	8.716.324,88	11
		137.526,94	8.716.271,23	12
		137.539,17	8.716.241,85	13
		137.587,95	8.716.191,81	14
		137.663,62	8.716.168,30	15
		137.788,68	8.716.166,48	16
		137.847,50	8.716.182,34	17
		137.892,23	8.716.182,55	18
		137.861,43	8.716.098,81	19
		137.860,20	8.716.030,56	20
		137.905,20	8.715.978,33	21
		137.908,23	8.715.972,52	22
		137.952,70	8.715.929,37	23
		137.971,31	8.715.853,58	24
		137.972,64	8.715.771,92	25
		138.012,15	8.715.688,31	26
		138.106,14	8.715.653,41	27
		138.192,87	8.715.737,63	28
		138.169,83	8.715.795,71	29
		138.150,47	8.715.823,32	30
		138.132,64	8.715.833,09	31
		138.104,43	8.715.840,01	32
		138.062,84	8.715.839,96	33
		138.041,62	8.715.848,99	34
		138.032,98	8.715.896,49	35
		138.015,48	8.715.946,86	36
		137.996,58	8.715.969,55	37
		137.968,72	8.716.001,37	38
		137.942,23	8.716.033,85	39





NOME	EXTENSÃO (m)	X - ESTE (m)	Y - NORTE (m)	ID PONTO
		137.955,75	8.716.102,65	40
		137.989,37	8.716.211,46	41
		137.950,36	8.716.274,25	42
		137.898,97	8.716.289,62	43
		137.786,67	8.716.269,57	44
APP05	3.597,04	137.698,57	8.716.259,83	45
		137.636,25	8.716.313,99	46
		137.587,54	8.716.435,21	47
		137.510,65	8.716.566,44	48
		137.448,98	8.716.645,97	49
		137.396,78	8.716.672,24	50
		137.365,62	8.716.685,87	51
		137.342,07	8.716.765,81	52
		137.312,26	8.716.819,65	53
		137.283,20	8.716.856,13	54
		137.218,19	8.716.896,60	55
TOTAL	32.846,66	-----		

Tabela 0.3 - Extensões e coordenadas das Estradas Rurais

NOME	EXTENSÃO (m)	Nº DE BARRAGINHAS	X - ESTE (m)	Y - NORTE (m)	ID PONTO
ER1	981,81	10	134.795,85	8.726.969,69	1
			134.781,94	8.726.940,95	2
			134.775,78	8.726.929,27	3
			134.756,04	8.726.906,68	4
			134.731,92	8.726.888,31	5
			134.709,15	8.726.868,11	6
			134.695,80	8.726.853,34	7
			134.675,38	8.726.828,80	8
			134.647,95	8.726.784,70	9
			134.632,48	8.726.765,05	10
			134.609,59	8.726.752,57	11
			134.589,30	8.726.743,24	12
			134.567,59	8.726.736,47	13
			134.548,51	8.726.730,19	14
			134.520,63	8.726.728,77	15
			134.476,89	8.726.726,18	16
			134.446,01	8.726.726,03	17
					134.417,01





NOME	EXTENSÃO (m)	Nº DE BARRAGINHAS	X - ESTE (m)	Y - NORTE (m)	ID PONT O
			134.407,55	8.726.731,15	19
			134.386,62	8.726.723,65	20
			134.369,21	8.726.728,76	21
			134.357,41	8.726.738,17	22
			134.339,73	8.726.732,64	23
ER1	981,81	10	134.318,56	8.726.725,57	24
			134.308,50	8.726.722,69	25
			134.284,21	8.726.723,56	26
			134.258,89	8.726.719,75	27
			134.239,80	8.726.716,41	28
			134.215,63	8.726.717,02	29
			134.197,38	8.726.727,31	30
			134.179,37	8.726.727,29	31
			134.149,54	8.726.738,10	32
			134.123,61	8.726.749,05	33
			134.103,13	8.726.759,96	34
			134.076,15	8.726.783,16	35
			134.056,41	8.726.800,77	36
			134.012,45	8.726.819,83	37
133.964,82	8.726.841,22	38			
ER2	808,94	8	135.182,27	8.725.745,15	1
			135.148,91	8.725.736,52	2
			135.139,51	8.725.733,66	3
			135.117,05	8.725.744,80	4
			135.096,67	8.725.741,13	5
			135.068,62	8.725.743,45	6
			135.048,68	8.725.747,25	7
			135.029,39	8.725.748,35	8
			135.006,03	8.725.739,15	9
			134.986,71	8.725.733,41	10
			134.967,29	8.725.730,38	11
			134.954,75	8.725.730,19	12
			134.934,65	8.725.720,29	13
			134.903,21	8.725.712,91	14
			134.882,92	8.725.705,70	15
			134.847,72	8.725.691,27	16
			134.823,21	8.725.691,74	17
134.790,05	8.725.674,16	18			





NOME	EXTENSÃO (m)	Nº DE BARRAGINHAS	X - ESTE (m)	Y - NORTE (m)	ID PUNTO
			134.772,84	8.725.668,29	19
			134.763,71	8.725.667,32	20
			134.611,35	8.725.592,49	21
			134.604,64	8.725.586,72	22
			134.604,46	8.725.568,65	23
			134.592,05	8.725.557,84	24
ER2	808,94	8	134.573,87	8.725.527,21	25
			134.573,17	8.725.522,81	26
			134.555,76	8.725.507,26	27
			134.545,33	8.725.465,94	28
			134.533,43	8.725.462,62	29
			134.514,60	8.725.456,62	30
			134.500,27	8.725.444,61	31
ER3	1.035,67	10	135.862,27	8.724.280,92	1
			135.853,07	8.724.277,25	2
			135.843,40	8.724.267,65	3
			135.834,98	8.724.264,39	4
			135.818,96	8.724.263,15	5
			135.812,55	8.724.259,06	6
			135.805,73	8.724.239,25	7
			135.799,74	8.724.220,68	8
			135.792,96	8.724.210,09	9
			135.788,11	8.724.201,80	10
			135.778,34	8.724.179,42	11
			135.770,86	8.724.174,36	12
			135.760,03	8.724.172,49	13
			135.754,97	8.724.169,69	14
			135.748,19	8.724.158,41	15
			135.741,88	8.724.148,92	16
			135.723,38	8.724.141,49	17
			135.705,72	8.724.129,98	18
			135.683,66	8.724.118,48	19
			135.660,96	8.724.104,23	20
			135.644,98	8.724.090,25	21
			135.623,39	8.724.080,51	22
			135.611,50	8.724.077,52	23
			135.592,70	8.724.078,30	24
			135.578,89	8.724.077,96	25





NOME	EXTENSÃO (m)	Nº DE BARRAGINHAS	X - ESTE (m)	Y - NORTE (m)	ID PUNTO
			135.566,76	8.724.080,08	26
			135.560,99	8.724.080,04	27
			135.551,89	8.724.076,43	28
			135.544,24	8.724.076,16	29
			135.537,80	8.724.077,38	30
			135.517,91	8.724.069,90	31
			135.501,21	8.724.059,76	32
ER3	1.035,67	10	135.485,99	8.724.050,94	33
			135.479,34	8.724.040,29	34
			135.476,91	8.724.026,29	35
			135.464,50	8.724.009,30	36
			135.459,15	8.723.999,41	37
			135.453,11	8.723.989,49	38
			135.447,09	8.723.983,09	39
			135.435,52	8.723.977,63	40
			135.424,85	8.723.976,23	41
			135.417,97	8.723.972,63	42
			135.412,72	8.723.972,84	43
			135.402,14	8.723.970,71	44
			135.385,08	8.723.965,99	45
			135.375,75	8.723.963,54	46
			135.357,03	8.723.953,25	47
			135.339,44	8.723.943,19	48
			135.321,84	8.723.929,30	49
			135.308,61	8.723.926,57	50
			135.257,63	8.723.924,10	51
			135.209,37	8.723.936,66	52
			135.198,54	8.723.936,40	53
			135.187,18	8.723.934,03	54
			135.177,45	8.723.932,06	55
			135.165,12	8.723.924,50	56
			135.147,54	8.723.921,76	57
135.129,75	8.723.919,53	58			
135.111,99	8.723.916,64	59			
135.082,75	8.723.914,55	60			
135.064,98	8.723.906,92	61			
135.045,34	8.723.907,06	62			
135.030,27	8.723.909,50	63			





NOME	EXTENSÃO (m)	Nº DE BARRAGINHAS	X - ESTE (m)	Y - NORTE (m)	ID PONT O
			135.021,85	8.723.911,47	64
			134.996,29	8.723.933,40	65
ER4	1.752,46	18	137.127,91	8.721.732,02	1
			137.122,46	8.721.715,50	2
			137.109,29	8.721.700,97	3
			137.096,34	8.721.691,80	4
			137.078,29	8.721.688,36	5
			137.064,34	8.721.678,26	6
			137.046,38	8.721.660,91	7
			137.033,07	8.721.662,40	8
			137.013,01	8.721.672,77	9
			136.992,65	8.721.685,52	10
			136.982,52	8.721.696,76	11
			136.958,39	8.721.714,38	12
			136.936,34	8.721.727,40	13
			136.909,06	8.721.736,39	14
			136.885,46	8.721.732,95	15
			136.863,71	8.721.728,11	16
			136.851,68	8.721.722,86	17
			136.832,46	8.721.725,27	18
			136.805,26	8.721.738,47	19
			136.789,22	8.721.742,86	20
			136.779,12	8.721.744,14	21
			136.749,05	8.721.755,68	22
			136.735,26	8.721.753,75	23
			136.725,93	8.721.747,98	24
			136.717,88	8.721.740,82	25
			136.712,23	8.721.733,76	26
			136.706,55	8.721.720,33	27
			136.695,92	8.721.707,65	28
			136.686,71	8.721.704,06	29
			136.664,65	8.721.712,62	30
			136.654,59	8.721.713,35	31
			136.642,36	8.721.713,24	32
			136.632,34	8.721.712,48	33
			136.617,23	8.721.707,25	34
			136.595,07	8.721.696,65	35
			136.566,08	8.721.679,48	36





NOME	EXTENSÃO (m)	Nº DE BARRAGINHAS	X - ESTE (m)	Y - NORTE (m)	ID PONT O
			136.552,55	8.721.676,93	37
			136.538,82	8.721.680,92	38
			136.446,68	8.721.687,95	39
			136.407,93	8.721.683,32	40
			136.374,14	8.721.699,30	41
			136.357,36	8.721.704,47	42
			136.309,09	8.721.703,20	43
			136.285,73	8.721.707,32	44
			136.269,86	8.721.722,20	45
ER4	1.752,46	18	136.253,20	8.721.731,95	46
			136.239,61	8.721.739,64	47
			136.223,61	8.721.749,28	48
			136.214,26	8.721.748,86	49
			136.204,04	8.721.747,09	50
			136.193,67	8.721.750,41	51
			136.174,27	8.721.754,04	52
			136.154,03	8.721.750,30	53
			136.144,07	8.721.746,90	54
			136.130,38	8.721.733,26	55
			136.110,73	8.721.714,15	56
			136.092,73	8.721.686,49	57
			136.087,96	8.721.677,39	58
			136.085,07	8.721.662,76	59
			136.084,99	8.721.651,25	60
			136.080,72	8.721.645,65	61
			136.076,37	8.721.638,77	62
			136.074,64	8.721.626,87	63
			136.080,20	8.721.614,47	64
			136.083,42	8.721.589,41	65
			136.080,30	8.721.576,57	66
			136.077,24	8.721.568,42	67
			136.074,78	8.721.562,35	68
			136.069,52	8.721.549,07	69
136.062,80	8.721.532,94	70			
136.059,01	8.721.511,18	71			
136.047,06	8.721.495,83	72			
136.038,69	8.721.476,48	73			
136.033,01	8.721.466,72	74			





NOME	EXTENSÃO (m)	Nº DE BARRAGINHAS	X - ESTE (m)	Y - NORTE (m)	ID PONT O
			136.033,82	8.721.449,35	75
			136.036,06	8.721.419,81	76
			136.030,71	8.721.397,98	77
			136.030,14	8.721.369,91	78
			136.039,00	8.721.344,95	79
			136.063,53	8.721.302,43	80
			136.074,48	8.721.274,16	81
			136.083,57	8.721.257,80	82
			136.097,46	8.721.242,46	83
			136.103,93	8.721.234,85	84
ER4	1.752,46	18	136.115,20	8.721.214,13	85
			136.123,06	8.721.194,90	86
			136.140,65	8.721.160,45	87
ER5	1.506,97	15	137.988,23	8.717.999,71	1
			137.868,49	8.718.064,66	2
			137.851,09	8.718.067,70	3
			137.834,93	8.718.068,79	4
			137.813,00	8.718.072,60	5
			137.786,95	8.718.070,07	6
			137.768,51	8.718.062,80	7
			137.757,21	8.718.055,34	8
			137.738,18	8.718.052,59	9
			137.687,28	8.718.039,59	10
			137.674,57	8.718.032,76	11
			137.661,70	8.718.020,09	12
			137.649,44	8.718.006,09	13
			137.636,15	8.718.003,78	14
			137.602,86	8.718.017,82	15
			137.566,10	8.718.003,49	16
			137.534,30	8.717.992,38	17
			137.472,69	8.717.977,73	18
			137.436,27	8.717.981,69	19
			137.415,80	8.717.982,25	20
137.391,75	8.717.976,23	21			
137.353,21	8.717.972,44	22			
137.340,25	8.717.970,03	23			
137.290,53	8.717.965,79	24			
137.266,11	8.717.967,84	25			





NOME	EXTENSÃO (m)	Nº DE BARRAGINHAS	X - ESTE (m)	Y - NORTE (m)	ID PUNTO
			137.219,86	8.717.977,99	26
			137.199,18	8.717.984,84	27
			137.171,09	8.717.986,98	28
			137.115,49	8.718.012,05	29
			137.075,42	8.718.035,58	30
			137.040,79	8.718.073,83	31
			137.008,13	8.718.093,54	32
			136.978,83	8.718.108,34	33
			136.948,92	8.718.119,07	34
			136.920,38	8.718.136,03	35
			136.895,51	8.718.136,91	36
ER5	1.506,97	15	136.875,13	8.718.132,69	37
			136.860,53	8.718.132,93	38
			136.850,60	8.718.128,81	39
			136.841,80	8.718.136,87	40
			136.804,32	8.718.135,82	41
			136.762,69	8.718.138,26	42
			136.743,77	8.718.139,82	43
			136.723,30	8.718.131,38	44
			136.700,40	8.718.114,96	45
			136.676,94	8.718.106,72	46
			136.660,72	8.718.104,26	47
			136.649,67	8.718.096,88	48
			136.638,99	8.718.085,00	49
			136.635,83	8.718.074,17	50
136.633,14	8.718.054,99	51			
136.625,89	8.718.044,26	52			
ER6	846,01	8	136.892,40	8.718.141,34	1
			136.873,66	8.718.165,97	2
			136.863,07	8.718.165,24	3
			136.853,45	8.718.170,80	4
			136.842,97	8.718.202,60	5
			136.840,62	8.718.221,09	6
			136.842,24	8.718.265,05	7
			136.837,15	8.718.291,44	8
			136.835,40	8.718.306,74	9
			136.831,54	8.718.318,84	10
			136.822,25	8.718.336,73	11





NOME	EXTENSÃO (m)	Nº DE BARRAGINHAS	X - ESTE (m)	Y - NORTE (m)	ID PONT O
			136.814,63	8.718.346,75	12
			136.799,83	8.718.378,41	13
			136.790,03	8.718.392,13	14
			136.773,01	8.718.429,13	15
			136.768,73	8.718.441,58	16
			136.774,68	8.718.463,68	17
			136.787,10	8.718.497,35	18
			136.785,92	8.718.546,46	19
			136.780,57	8.718.627,80	20
			136.782,22	8.718.663,68	21
			136.775,52	8.718.704,23	22
			136.768,78	8.718.754,37	23
			ER6	846,01	8
136.755,54	8.718.826,95	25			
136.752,52	8.718.844,74	26			
136.745,35	8.718.854,34	27			
136.739,29	8.718.859,98	28			
136.734,97	8.718.866,79	29			
136.727,62	8.718.882,26	30			
136.714,24	8.718.928,55	31			
ER7	2.333,53	23	136.662,25	8.716.814,01	1
			136.693,52	8.716.782,50	2
			136.723,32	8.716.755,01	3
			136.742,74	8.716.703,71	4
			136.751,51	8.716.658,97	5
			136.741,92	8.716.615,51	6
			136.767,66	8.716.587,01	7
			136.824,48	8.716.585,05	8
			136.869,58	8.716.577,82	9
			136.995,71	8.716.625,08	10
			137.021,73	8.716.617,40	11
			137.058,94	8.716.580,26	12
			137.071,93	8.716.557,33	13
			137.077,91	8.716.518,80	14
			137.077,38	8.716.481,27	15
			137.099,15	8.716.438,69	16
			137.125,19	8.716.411,15	17
			137.137,27	8.716.387,57	18





NOME	EXTENSÃO (m)	Nº DE BARRAGINHAS	X - ESTE (m)	Y - NORTE (m)	ID PONT O
			137.151,69	8.716.367,78	19
			137.156,73	8.716.352,11	20
			137.162,69	8.716.283,25	21
			137.147,62	8.716.149,85	22
			137.198,34	8.716.015,82	23
			137.236,13	8.715.873,68	24
			137.249,27	8.715.856,78	25
			137.298,66	8.715.828,43	26
			137.395,97	8.715.781,95	27
			137.424,57	8.715.764,09	28
			137.506,64	8.715.722,39	29
			137.542,72	8.715.706,19	30
			137.570,21	8.715.691,32	31
			ER7	2.333,53	23
137.618,09	8.715.644,76	33			
137.657,24	8.715.626,06	34			
137.692,95	8.715.610,50	35			
137.705,70	8.715.603,07	36			
137.719,62	8.715.589,92	37			
137.736,73	8.715.582,96	38			
137.748,74	8.715.576,50	39			
137.761,44	8.715.566,81	40			
137.771,83	8.715.556,73	41			
137.800,53	8.715.550,05	42			
137.819,95	8.715.554,49	43			
137.848,66	8.715.564,46	44			
137.871,22	8.715.567,18	45			
137.893,40	8.715.568,59	46			
137.918,73	8.715.567,49	47			
137.952,56	8.715.560,22	48			
137.977,58	8.715.543,90	49			
137.994,84	8.715.535,48	50			
138.017,75	8.715.529,27	51			
138.045,15	8.715.523,94	52			
138.065,75	8.715.520,65	53			
138.090,25	8.715.516,97	54			
138.106,35	8.715.513,64	55			
138.123,55	8.715.509,06	56			





NOME	EXTENSÃO (m)	Nº DE BARRAGINHAS	X - ESTE (m)	Y - NORTE (m)	ID PONT O
			138.128,28	8.715.507,94	57
TOTAL	9.265,40	92	----		





**ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO
ATO CONVOCATÓRIO Nº 029/2014.
CONTRATO DE GESTÃO Nº 14/ANA/2010.**

Credenciamos o (a) Sr(a) portador (a) do RG nº.....e CPF nº....., nosso(a) bastante PROCURADOR(a) para representara Empresa inscrita no CNPJ sob nº para o ATO CONVOCATÓRIO nº **029/2014** da AGB Peixe Vivo, a quem outorgamos poderes para assinar e rubricar todos os documentos, impugnar, receber intimações e notificações, tomar ciência de decisões, acordar, transigir, interpor recursos ou desistir da interposição de recursos, enfim praticar todo e qualquer ato necessário a perfeita representação ativa do outorgante em qualquer fase do certame.

_____, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do Representante Legal:

Nome legível:

CNPJ da empresa:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

OBS. Esta declaração deverá estar com firma reconhecida.

A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no Edital, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social ou Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que tiver assinado o credenciamento.

Entregar, juntamente com a carta de credenciamento, a cópia simples da cédula de identidade do representante designado, que deverá estar portando o documento original.





**ANEXO III – DECLARAÇÃO PROTEÇÃO AO MENOR
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTº 7 DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
ATO CONVOCATÓRIO Nº 029/2014.
CONTRATO DE GESTÃO Nº 14/ANA/2010.**

Declaramos, em atendimento ao previsto na Seleção em epígrafe, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

_____, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do Representante Legal:

Nome legível:

CNPJ da empresa:

Endereço:

Telefone:

E-mail:





**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL ONDE SERÃO REALIZADOS OS
SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO HIDROAMBIENTAL
ATO CONVOCATÓRIO Nº 029/2014.
CONTRATO DE GESTÃO Nº 14/ANA/2010.**

Atesto para os devidos fins de participação na COLETA DE PREÇOS, Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL, **ATO CONVOCATÓRIO Nº 029/2014**, referente à *CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO HIDROAMBIENTAL NA BACIA DO RIO VERDE, MUNICÍPIO DE IBIPEBA, MÉDIO SÃO FRANCISCO, BAHIA*, que conheço as áreas das intervenções programadas e das dificuldades ou das facilidades inerentes à execução das mesmas, e que possuo todas as informações necessárias para elaborar a proposta.

_____, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do Representante Legal:

Nome legível:

CNPJ da empresa:

Endereço:

Telefone:

E-mail:





**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE
ATO CONVOCATÓRIO Nº 029/2014.
CONTRATO DE GESTÃO Nº 014/ANA/2010.**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
_____, por intermédio de seu
representante legal o _____ (a) Sr
(a) _____, portador do Documento
de Identidade nº _____, e inscrito no CPF sob o Nº _____, **DECLARA** possuir
instalações, equipamentos, materiais e pessoal técnico, adequados e disponíveis para a execução do
objeto da seleção em epígrafe.

_____, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do Representante Legal:

Nome legível:

CNPJ da empresa:

Endereço:

Telefone:

E-mail:





**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA À AGB PEIXE VIVO
ATO CONVOCATÓRIO Nº 029/2014.
CONTRATO DE GESTÃO Nº 14/ANA/2010.**

Declaramos que o(s) **Engenheiro(s)** abaixo relacionado(s) será(ao) o(s) responsável(eis) técnico(s) pela execução do objeto do presente Ato Convocatório.

Declaramos que o(s) Engenheiro(s) abaixo relacionado(s) será(ao) o(s) responsável(eis) técnico(s) pela obra discriminada no objeto do presente Ato Convocatório.

1. Nome: _____ CREA Nº: _____
Assinatura: _____ Data Registro: _____
Especialidade: _____

2. Nome: _____ CREA Nº: _____
Assinatura: _____ Data Registro: _____
Especialidade: _____

Todos os profissionais acima relacionados deverão comprovar vínculo com a empresa através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contrato de prestação de serviços, ou por intermédio do contrato social da empresa ou Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, para o sócio ou proprietário.

_____, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do Representante Legal:

Nome legível:

CNPJ da empresa:

Endereço:

Telefone:

E-mail:





**ANEXO VII – PROPOSTA DE PREÇO
ATO CONVOCATÓRIO Nº 029/2014.
CONTRATO DE GESTÃO Nº 14/ANA/2010.**

[Local, Data]

Ao: [Nome e Endereço do Contratante] Prezados Senhores,

Examinamos o teor dos documentos e apresentamos a presente proposta, em conformidade com o ATO CONVOCATÓRIO Nº xx/2014.

A nossa Proposta de Preço foi avaliada em **R\$ [Insira o valor em algarismos e por extenso]**, que corresponde a um desconto **(XX%)** (inserir texto por extenso) sobre o preço máximo estimado no Ato Convocatório e TDR, para execução total dos serviços em até XX (XXXX) meses, sendo XX (XXXX) meses de vigência do Contrato após a emissão da Ordem de Serviço.

Comprometemo-nos, se nossa proposta for aceita, a efetuar a completa prestação do serviço em conformidade o Termo de Referência (**Anexo I do Ato Convocatório**).

Concordamos em manter a **validade** desta Proposta de Preço por um período de **90 [noventa] dias** após a data da apresentação da mesma.

Esta proposta é um compromisso vinculatório para nós e pode ser aceita a qualquer tempo antes do término daquele prazo.

Estamos cientes de que V. Sas. não são obrigadas a aceitar a proposta de menor valor ou qualquer outra proposta que venham a receber.

_____, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do Representante Legal:

Nome legível:

CNPJ da empresa:

Endereço:

Telefone/Fax:

E-mail:

Banco:

Agência:

Número da Conta Bancária:



**ANEXO VII-A - APRESENTAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO BDI**

Item	Descrição	Percentual
1.	CUSTOS INDIRETOS	
1.1.	Administração Central	
1.2.	Garantias e seguros	
1.3.	Riscos	
1.4.	EPI e ferramentas	
2.	TRIBUTOS	
2.1.	Cofins	
2.2.	Pis/Pasep	
2.3.	Iss	
3.	LUCRO	
3.1.	Lucro bruto	
BDI		

Na elaboração da Proposta de Preço a Concorrente deve observar os Acórdãos do TCU – Tribunal de Contas da União, em relação ao BDI (Bonificação de Despesas Indiretas).

O BDI máximo não pode ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento).

_____, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do Representante Legal:

Nome legível:

CNPJ da empresa:

Endereço:

Telefone:

E-mail:





**ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO
ATO CONVOCATÓRIO Nº 029/2014.
CONTRATO DE GESTÃO Nº 14/ANA/2010.**

CONTRATO Nº _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO À GESTÃO BACIAS HIDROGRÁFICAS PEIXE VIVO – AGB PEIXE VIVO E A EMPRESA

A _____, estabelecida _____, CNJP _____, representa por _____, neste contrato denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato fornecimento de serviços em conformidade com a Seleção modalidade Coleta de Preços, nº....., Ato Convocatório nº__/2014, e com a proposta respectiva, nos termos da Resolução ANA nº 552, de 08 de agosto de 2011, e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto: “ _____”, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Ato Convocatório.../2014, Termo de Referência (Anexo I do Ato Convocatório) e Anexos, que dele faz parte integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de R\$ _____ (_____ mil reais), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços de acordo com Termo de Referência e Proposta de Preço apresentada sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Oitava deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do Relatório e aprovação pela AGB Peixe Vivo, bem como após o recebimento da Nota Fiscal, por meio de Ordem Bancária ou depósito em Conta Corrente indicada pela Contratada, bem após a entrega dos documentos de regularidade para com a Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Secretaria da Receita Federal, relativas às Contribuições Previdenciárias, Tributos Federais e Dívida Ativa da União, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, além do comprovante de recolhimento do ISS, e desde que não haja outra inadimplência contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Dos pagamentos devidos à CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter ou deduzir:

- a) o valor das multas porventura aplicadas;
- b) os valores correspondentes aos eventuais danos causados à CONTRATANTE por prepostos da CONTRATADA;
- c) os tributos ou outros encargos fiscais previstos em Lei ou qualquer outro instrumento legal que, por força destes, a CONTRATANTE deva fazer a retenção e o recolhimento da exação;
- d) valores por produtos entregues de forma parcial, na mesma proporcionalidade da execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira ou contratual em virtude de penalidade aplicada.





PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição de qualquer serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO

É vedada a alteração dos preços, exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em Lei (art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico financeiro do contrato a ser celebrado, em consonância com os termos e condições.

PARÁGRAFO QUINTO

É vedada a alteração dos preços, exceto nas hipóteses, expressamente, previstas na legislação aplicável, de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico financeiro do contrato a ser celebrado, em consonância com os termos e condições.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária CONTRATO DE GESTÃO Nº 14/ANA/2010, no presente exercício, e pelos equivalentes, no exercício subsequente e estarão condicionadas à disponibilidade financeira do Contrato de Gestão mencionado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o inciso VIII do art. 18 da Resolução ANA nº 552, de 08 de agosto de 2011.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária CONTRATO DE GESTÃO Nº 14/ANA/2010, no presente exercício, e pelos equivalentes, no exercício subsequente e estarão condicionadas à

ENQUADRAMENTO: Plano de Aplicação 2013-2015

COMPONENTE: III – Ações Estruturais

SUBCOMPONENTE – III .3 – Proteção e Conservação

AÇÃO PROGRAMADA – III.3.1 – Implantação de Projetos Hidroambientais

ATIVIDADE: III.3.1.2 – Implantação de Projetos Hidroambientais no Médio SF

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATADA

- a) executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- b) empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente às normas que regem o exercício profissional;
- c) designar um representante perante a CONTRATANTE para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;
- d) serão de inteira e total responsabilidade da empresa contratada todas as despesas decorrentes da prestação de serviços objeto da presente contratação, como também o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que possa advir direta ou indiretamente a





contratante, ou a terceiros, no exercício de sua atividade;

- e) não transferir, total ou parcialmente, a execução do objeto desta contratação, nem substabelecer, sem prévio consentimento e autorização expressa da CONTRATANTE;
- f) zelar pelo sigilo dos dados, informações e quaisquer documentos disponibilizados pela CONTRATANTE para a execução dos serviços ora contratados, lhes dando tratamento reservado;
- g) destacar profissional para execução dos serviços previstos neste Contrato com capacidade técnica e registro no órgão competente;
- h) manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação exigidas no Ato Convocatório;
- i) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência de falhas ou impropriedades que possam comprometer a execução dos serviços contratados;
- j) assumir exclusiva e integralmente a responsabilidade pelos encargos decorrentes da mão de obra utilizada na execução dos serviços, em especial, os de natureza trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários, não se estabelecendo qualquer vínculo do seu pessoal com a CONTRATANTE;
- k) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência de falhas ou impropriedades que possam comprometer a execução dos serviços contratados;
- l) prestar os serviços à CONTRATANTE em rigorosa obediência às especificações, aos itens, aos elementos, às condições gerais e específicas contidas neste contrato e nos documentos que lhe são anexos, bem como ainda às especificações e instruções fornecidas pela CONTRATANTE, ficando acordado que mencionados documentos passam a integrar este contrato, para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcritos;
- m) não assumir qualquer responsabilidade ou obrigação em nome da CONTRATANTE, sem que para isso esteja prévia e formalmente autorizada;
- n) corrigir, às suas expensas, no total ou em parte e a qualquer tempo durante a vigência do contrato, quaisquer omissões, vícios, defeitos ou incorreções referentes ao seu objeto quando verificadas, para atender as necessidades específicas da CONTRATANTE correlacionadas à sua execução;
- o) solicitar à CONTRATANTE, a tempo e modo, quaisquer providências necessárias para assegurar, de forma eficaz e eficiente, a execução do objeto deste contrato; e,
- p) manter a CONTRATANTE permanentemente informada sobre o andamento de todos os procedimentos a serem implementados ou já em tramitação, por escrito ou por correio eletrônico.

II - DA CONTRATANTE

- a) proporcionar ao pessoal da CONTRATADA todas as facilidades operacionais e condições necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes à execução dos serviços;
- b) disponibilizar para a CONTRATADA, a tempo e modo, todas as informações, documentos ou quaisquer outras solicitações necessárias à defesa de matérias do seu interesse;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;
- d) efetuar o pagamento, no prazo e nos termos deste Contrato;
- e) proceder às retenções de tributos ou outros encargos fiscais previstos em lei, devendo providenciar o repasse ao órgão ou entidade credora na forma e condições previstas na legislação de regência.
- f) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;
- g) notificar a CONTRATADA quando da ocorrência de alguma irregularidade, fixando-lhe prazo para saná-la, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de duração do presente Contrato é de () meses com vigência a partir da data de emissão da ordem de serviço, sendo () meses para execução dos serviços, podendo ser prorrogado pelas partes, por igual ou menor prazo, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 alterada pela Lei 9.648/98, sempre mediante Termo Aditivo não sendo admitida, em hipótese alguma a forma tácita.





CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

1 – Em conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93 e as alterações que lhe foram introduzidas, o atraso injustificado na execução do objeto contratado, sujeitará a CONTRATADA, a multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da Proposta de Preço.

1.1 - A multa a que alude o subitem anterior, não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente.

2 – Nos termos do art. 87 da mesma Lei nº 8.666/93 e as alterações que lhe foram introduzidas, pela inexecução total ou parcial do objeto da Seleção a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência que será aplicada sempre por escrito;

2.2 - multas moratória e/ou indenizatória, de até 10% (dez por cento) do valor atualizado da Proposta.

2.3 - suspensão temporária do direito de licitar com a AGB Peixe Vivo;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

2.5 - A multa moratória será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total dos serviços em atraso, por dia de atraso no fornecimento dos serviços.

2.6 - A multa indenizatória poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou do Ato Convocatório, e, em especial, nos seguintes casos:

a- recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

b- recusa de entregar o objeto, multa de 10% (dez por cento) do valor total; c- entrega do material/serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

2.7 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

2.8 - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

2.9 - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a contratada ao pagamento de indenização a contratante por perdas e danos;

2.10 - Indenização à contratante da diferença de custo para contratação de outro concorrente;

2.11 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

a- A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

b- As multas estipuladas nesta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

c- O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à contratante no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente.

3 - As multas sujeitam-se a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, as quais poderão ser descontadas nos pagamentos pendentes ou, depositadas diretamente no Banco do Brasil sendo tal depósito comprovado perante a Contratante.

4 – A CONTRATADA que apresentar documentação falsa será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.





PARÁGRAFO SEGUNDO

As multas estipuladas nesta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e postos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do presente contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Resolução ANA nº 552/2011 e no art. 57, § 1º e art. 65 de Lei Federal nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela AGB Peixe Vivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II, combinado com o Art. 78 desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO

Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos que a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DIREITOS DE AUTORIA E PROPRIEDADE

A CONTRATADA entregará à CONTRATANTE todos os resultados dos serviços, incluindo todos os arquivos digitais, as memórias de trabalho, as informações obtidas e geradas e os métodos desenvolvidos no contexto dos serviços, os quais serão de propriedade da CONTRATANTE. O uso deles por terceiros só se realizará no caso em que venha a ser expressamente autorizado pela mesma. Deverão ser entregues à CONTRATANTE na medida em que forem sendo concluídos. Ao final dos trabalhos será feita verificação desse acervo. Todos os documentos deverão ter apresentação estética de bom nível, com fácil identificação, data, título, sumário e demais itens





necessários a sua compreensão e arquivamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- I - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.
- II - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente a prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato no endereço eletrônico da AGB Peixe Vivo, www.agbpeixevivo.org.br.

E, assim, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2014.

CONTRATANTE	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
NOME: _____	NOME: _____
CPF: _____	CPF: _____
CI: _____	CI: _____



**AVISO IMPORTANTE – INSTRUÇÕES GERAIS DE MONTAGEM DAS PROPOSTAS**

Todas as propostas deverão ser **NUMERADAS**.

Todas as propostas em que as folhas dos documentos tiverem o verso em branco deverão ser carimbadas no respectivo verso a inscrição **BRANCO**.

Todas as propostas com mais de 200 (duzentas) páginas deverão ser apresentadas em **PASTA AZ-OFÍCIO**.

Todas as propostas com menos de 200 (duzentas) páginas devem ser apresentadas com 02(dois) furos centrais e grampos trilho plástico etc.

O não atendimento destas condições não poderá ser levado em consideração para desabilitar ou desclassificar qualquer concorrente.

